



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 949 | Quinta-feira, 12 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Comissão Permanente de Licitações.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria	07
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	14
Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPR	14
Procedimento Administrativo.....	14
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	14
Procedimento Administrativo	14
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Ordem Pública	19
Portaria	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	19
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	19
Portaria	19
Procedimento Administrativo	20
Câmara Municipal de Cuiabá	20
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	20
Secretaria de Gestão de Pessoal	20
Atos	20
Portarias	21

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1316/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.042132/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16/10/2024 a 14/11/2024	30	2017/2022	WALDEMAR ALVES LOPES	4036537	SEMOB
02/09/2024 a 01/10/2024	30	2018/2023	MARTINHA HELENA DE SOUZA E SILVA	4040350	SEMOB
04/11/2024 a 03/12/2024	30	2014/2019	VINICIUS DE LIMA FERREIRA	4854078	SEMOB
19/08/2024 a 17/09/2024	30	2012/2017	ALINY CRISTIANY DE SOUZA FREIRE ALVARENGA	4036780	SEMOB

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

ALENCASTRO, Cuiabá-MT, terça-feira 10 de setembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1296/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.040369/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 16 (DEZESSEIS) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, ao(a) servidor(a) ROSELY DA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4027732, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.284/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.038296/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 28/08/2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, a servidora WALDIRENE ALVARENGA ALVES FERREIRA MACIEL, ocupante do cargo Tecnico Em Nutrição Escolar, matrícula nº 4909676, que estava lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.286/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.038120/2024;

RESOLVE:

Art. Deferir, a partir de 05/09/2024, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora THAYS SOUZA DOS SANTOS, Cuidadora Social da Assistência Social, matrícula n. 4900094, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 05 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário-Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1279/2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 95253/2024 e SIGED nº 011957/2024, conforme PARECER JURÍDICO Nº 428/GAB/PAAL/PGM/2024 ;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância em cargo Inacumulável cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, do(a) servidor(a) FERNANDO DA CONCEICAO, matrícula 4874635, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 10/05/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Quarta-feira, 4 de Setembro de 2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1251/2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 95209/2024 e SIGED Nº 10.605/2024, conforme PARECER JURÍDICO Nº 414/GAB/PAAL/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância em cargo Inacumulável cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, do(a) servidor(a) LUIZ DANIEL BARBOSA DE ASSIS, matrícula 4873970, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 03/05/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.302/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103999/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) HELLEN REGINA SILVA FURTADO, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907716, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.304/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103931/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) HILJONAN BISPO DA PENHA CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4850177, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 06 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.303/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103918/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) SUZANA VIEIRA DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899693, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.307/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante



Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103818/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) VIRGILIA PEREIRA DE MELO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2976125, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.308/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103650/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) AGGIMI VANESSA APARECIDA NOQUELLI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874461, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.310/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103500/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) DAIANY RODRIGUES MORAIS, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907921, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.315/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103340/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4902562, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos a partir de 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Terça-feira, 10 de setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.313/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103281/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) TANIA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4907173, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.312/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103278/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) TANIA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, Matrícula 4899725, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.311/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103135/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora ELEILA CRISTINA SOARES DOS SANTOS SUPRIANO, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2975118, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) a partir de 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Terça-feira, 10 de setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.309/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103094/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais da servidora DENISE DA COSTA GOMES, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4909041, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos a partir do dia 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Terça-feira, 10 de setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.298/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103857/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) ANACLAUDIA SANTOS VILELA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4011166, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.297/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante



Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103782/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) NATALIA FERREIRA DUQUE, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4927635, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.295/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103737/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) OTAVIO DE ABADIA NUNES JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4927484, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.294/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103517/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) JANAINA SILVA MESQUITA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866924, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 11/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.293/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102445/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ANDREIA CECILIA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4009979, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.292/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102339/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) GLAZIELE ROSA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868658, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.291/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102253/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) SILVIA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4040359, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.290/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 96782/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) BENEDITO JORGE DE BARROS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849513, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 20/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Setembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1314/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 104469/2024 .

RESOLVE:

Art.1º-DeferirLicençaparaCapacitação,quinquênio(s)2003/2008,2008/2013,2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) DURVAL DE ALMEIDA FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-EM EXTINÇÃO, matrícula 2954021, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1288/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 104107/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, do(s) quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) MARLENE SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974029, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1270/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 103843/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4887932, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 2 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.301/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103917/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias do servidor MARCONE GONÇALVES PINHEIRO, ocupante do cargo AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula funcional 4887927, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que estava programado para o período de 16/09/2024 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para o período 20/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Sexta-feira, 6 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário-Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.299/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103916/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidor GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula funcional 4896446, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que estava programado para o período de 05/12/2024 a 19/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para o período de 17/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Sexta-feira, 6 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário-Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1275/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de setembro e remanescentes, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4891340	ARNILDO LINO DOS SANTOS	26/09/2024	4	8940/2022
2589863	JOSE CARLOS ALBUES	24/09/2024	12	1.259-A/1972
4038365	LAURO BOA SORTE CARNEIRO	10/08/2024	7	6264/2017
2974077	MARCIO ALVES PUGA	30/09/2024	12	7159/2019
4891342	MARCIO FABRO LENHARD	26/09/2024	4	8940/2022
4877140	SUELLEN LOPES DE PINHO	08/09/2024	4	7515/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1306/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103925 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) CRISTIANY MARIA COSTA E SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4048058, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1305/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103911 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) ADEMILSON RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2975585, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1277/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103851 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) VICTOR DE FRANÇA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4889678, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 02/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1276/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103842/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir - Elevação de Classe** do(a) servidor(a) THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4887932, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1285/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104102/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
16/09/2024 a 15/10/2024	30	2008/2013	EDSON VICENTE LOPES	2573740	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1283/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104074/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
05/09/2024 a 04/10/2024	30	2018/2023	SANDRO JOSE DA SILVA MODESTO	2571445	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Retificação de Aviso de Licitação

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2024/PMC 1ª RETIFICAÇÃO

Comunicamos que o edital **Pregão Eletrônico/SRP nº 021/2024/PMC 1ª Retificação** – processo nº **017.757/2024**, cujo objeto é **"Registro de preços visando o fornecimento de produtos e utensílios de higiene e limpeza; utensílios de armazenamento de água, cama e banho e descartáveis**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades", foi retificado em conformidade com as alterações dispostas no Termo de Referência, do respectivo edital.

*Foram Retificados os itens **2.6, 4.1, 10.2.2, 10.5.1, 10.7.4** do Termo de Referência. Os demais itens/cláusulas do Edital permanecem inalterados.

Em função das alterações influenciarem na formulação das propostas, a data de abertura foi alterada conforme segue:

Abertura das Propostas: 25/09/2024 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

A retificação na íntegra está à disposição dos interessados nos sites Prefeitura de Cuiabá-MT <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e BLL Compras www.bllcompras.org.br

Contato: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2023/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **Elvia Marta Alvares Ribeiro - MEI**, CNPJ: 33.813.822/0001-40, por representada por. Sra Elvia Marta Alvares Ribeiro, doravante denominado. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo.OBJETO: 1.1** Consiste na prorrogação do prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **04 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025. 1.2** Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária e do Pagamento: **ONDE SE LÊ:** Fonte: 1500 - Recursos Ordinários; 1660 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS; 1661 - Transferencia de Recursos do Estado para ações Assistencia Social; 1669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 2660800 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS (COVID).Programa/Ação:2001,2002,2003,2004,2005,2010,2 077,2458,2459,2460,2440,2006,2088,2412,2013,2015,2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2006, 2088, 2412,2013,2015.**LEIA SE:** Fonte: 1500 - Recursos Ordinários; 1660 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -FNAS; 1661 - Transferencia de Recursos do Estado para ações Assistencia Social; 1669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; Programa/Ação: 20 01,2002,2003,2004,2005,2010,2013,2015,2066,2070,2076,2077,2078,2079,2081,2082, 2087,2088,2093,2094,2412,2440,2458,2459,2460,2061.**1.3** Retificação dos Itens 5.2 e 5.4.3 presentes na Cláusula Quinta – Das Especificações, como demonstrado abaixo: **ONDE SE LÊ: "5.2** A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diárias, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente por estabelecimento; 5.4.3 A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diariamente, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente por estabelecimento; **LEIA-SE: "5.2** A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diárias, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente divididas por 20 (vinte) estabelecimentos credenciados; **5.4.3** A oferta por cada estabelecimento credenciado deverá respeitar o limite de 50 (cinquenta) refeições diariamente, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 1.300 (mil e trezentos) refeições mensalmente por estabelecimento;**1.4** Retificação do CNPJ da empresa: **ONDE SE LÊ:**CNPJ: 38.813.822/0001-40. **LEIA SE:**CNPJ: 33.813.822/0001-40. **Amparo Legal 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.025724/2024**, vinculado ao **Contrato nº 380/2023/PMC**, proveniente do **Chamamento Público Nº 004/2022/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 687/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, Inscrição CNPJ/MF Nº 11.774.942/0001-43, representada por Sr Marcelo Soares Teixeira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** Consiste no acréscimo de quantitativo de aproximadamente 10,26% do item 1, que corresponde a quantia de R\$ 307.450,56 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **1.2.** Com o acréscimo o valor do contrato passará de R\$ 3.248.995,44 (Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.556.446,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 020.707/2024, vinculado ao Contrato nº 236/2023, oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 268/2022 Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 82/2022/ Prefeitura Municipal de Rondonópolis Parecer Jurídico Nº 609-A/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Justino Astrevo Aguiar, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA**, CNPJ/MF nº 17.718.468/0001-19, doravante denominada, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **OBJETO:1.1** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **03 (Três)** meses, com vigência a partir de **15 de setembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 026096/2024, vinculado ao Contrato nº 010/2024, proveniente do **Convite nº 013/2022/ PMC – 1ª Republicação no Parecer Jurídico nº 644/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde



Portaria

PORTARIA SMS Nº 88/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via MVP 00.052.588/2024-1 e SIGED 029151/2024 e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome**, ao servidor JOSE PAES DA SILVA, Matrícula: 4922375, ocupante do cargo de Especialista de Saúde – Biólogo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JOSÉ PAES DA SILVA SILVESTRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 772/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de setembro de 2024, o servidor MARCELO DE SOUZA BARROS, matrícula nº 4909791, da função de Secretário Escolar **da EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA**, instituída pela Portaria nº 021/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº737/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010, **RESOLVE** conceder **Licença Médica** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1	ADAO MARTINS FERREIRA	TAE	10/07/2024 24/07/2024	15
2	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	25/06/2024 23/08/2024	60
3	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	25/06/2024 23/08/2024	60
4	ADELINA MARIA DE OLIVEIRA	TDI	21/06/2024 04/07/2024	14
5	ADEVANIA JENUARIA RAMOS OLIVEIRA	Professor	17/06/2024 17/06/2024	1
6	ADEVANIA JENUARIA RAMOS OLIVEIRA	Professor	10/07/2024 10/07/2024	1
7	ADILSON FRIZON	Professor	19/06/2024 19/06/2024	1
8	ADMIR RODRIGUES GOMES	Professor	05/07/2024 02/09/2024	60
9	ADRIANA AUXILIADORA CARVALHO	Professor	19/06/2024 28/06/2024	10
10	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	TNS	11/06/2024 24/06/2024	14
11	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	05/07/2024 09/07/2024	5
12	ADRIANA DA SILVA NONATO	Professor	05/07/2024 09/07/2024	5
13	ADRIANA MACHADO MESQUITA	TDI	01/07/2024 02/07/2024	2
14	ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	TNE	20/06/2024 20/06/2024	1
15	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	Professor	24/06/2024 24/06/2024	1
16	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	TDI	24/06/2024 24/06/2024	1
17	ALANNA SOUZA NEVES DA SILVA	TMIE	12/07/2024 12/07/2024	1
18	ALDECY AUTILDES DA SILVA	TDI	09/07/2024 19/07/2024	11
19	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BITENCOURT	TDI	20/06/2024 20/06/2024	1
20	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BITENCOURT	TDI	08/07/2024 10/07/2024	3

21	ALESSANDRA MIRANDA SILVA	TMD	15/07/2024 29/07/2024	15
22	ALESSANDRA SANTANA BUENO	TDI	08/07/2024 09/07/2024	2
23	ALEXANDRA RITA DA SILVA SIQUEIRA	TNE	27/06/2024 03/07/2024	7
24	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	25/06/2024 25/06/2024	1
25	AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA	TDI	01/07/2024 14/08/2024	45
26	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE	TDI	09/07/2024 13/07/2024	5
27	ANA CLAUDIA CAVALCANTI	TDI	24/06/2024 28/06/2024	5
28	ANA CLAUDIA MOREIRA CAPELAO PERIS	TMIE	28/06/2024 26/08/2024	60
29	ANA DE ARRUDA	TNE	26/06/2024 23/09/2024	90
30	ANA FLAVIA SOARES PULCHERIO	TDI	05/07/2024 09/07/2024	5
31	ANA JURACI LEITE GUIMARAES	TDI	03/07/2024 03/09/2024	63
32	ANA LAURA CAVALCANTE TEIXEIRA	Professor	07/07/2024 12/07/2024	6
33	ANA PAULA OLIVEIRA MARQUES	TDI	15/07/2024 19/07/2024	5
34	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	TDI	08/07/2024 06/08/2024	30
35	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	Professor	08/07/2024 06/08/2024	30
36	ANDREA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	Professor	09/07/2024 12/07/2024	4
37	ANDREA LEAL DAS NEVES SILVA	Professor	17/06/2024 16/07/2024	30
38	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	TDI	18/06/2024 18/06/2024	1
39	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	Professor	18/06/2024 18/06/2024	1
40	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	TDI	24/06/2024 26/06/2024	3
41	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	Professor	24/06/2024 26/06/2024	3
42	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	Professor	02/07/2024 02/07/2024	1
43	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	TDI	02/07/2024 02/07/2024	1
44	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	Professor	04/07/2024 05/07/2024	2
45	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	TDI	04/07/2024 05/07/2024	2
46	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	TDI	08/07/2024 05/09/2024	60
47	ANDREIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH FERNANDES	Professor	08/07/2024 05/09/2024	60
48	ANDREIA DA SILVA PORTELA	TMIE	03/07/2024 12/07/2024	10
49	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	Professor	12/07/2024 12/07/2024	1
50	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	TDI	12/07/2024 12/07/2024	1
51	ANGELA TEREZA TOMBORELLI	Professor	23/06/2024 22/07/2024	30
52	ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA	TAE	07/07/2024 11/07/2024	5
53	ANNA PAULA CAMARGO DE OLIVEIRA	TDI	17/06/2024 21/06/2024	5
54	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	Professor	21/06/2024 20/07/2024	30
55	ANTONIA AVANILDES CARDOZO	Professor	20/06/2024 21/06/2024	2
56	ANTONIA AVANILDES CARDOZO	Professor	27/06/2024 17/07/2024	21
57	ANTONIO CELSO CARNELOS	TMIE	26/06/2024 09/08/2024	45
58	ANTONIO NEDI HUBNER	Professor	19/06/2024 20/06/2024	2
59	APARECIDA EDNEIA DA SILVA	TNE	08/07/2024 10/07/2024	3
60	ARACELE LICIANE DE OLIVEIRA CONCEICAO	TMIE	21/06/2024 20/07/2024	30
61	ARACILDA VIEGAS SILVA DA LUZ	TNE	08/07/2024 14/07/2024	7
62	ARIADINE RUTH DA SILVA	TMIE	05/07/2024 05/07/2024	1
63	ARIADNE DEZULA ANDRADE GOIS	TDI	29/05/2024 05/06/2024	8
64	ARIADNE DEZULA ANDRADE GOIS	TDI	26/06/2024 27/06/2024	2
65	ARIADNE DEZULA ANDRADE GOIS	TDI	10/07/2024 12/07/2024	3
66	ARIANA CARLA DE OLIVEIRA DAHBOUR	Professor	08/07/2024 12/07/2024	5
67	ARIANE MARIELE MACEDO DE OLIVEIRA	TDI	03/07/2024 06/07/2024	4
68	ARISTIDES DOMINGOS SAVIO BENEDITO DOURADO DE SIQUEIRA	Professor	25/06/2024 27/06/2024	3
69	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	TDI	27/06/2024 28/06/2024	2
70	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	Professor	27/06/2024 28/06/2024	2
71	BELENIR COIMBRA	TMIE	10/07/2024 04/08/2024	26
72	BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR	TMIE	25/06/2024 28/06/2024	4
73	BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR	TMIE	12/07/2024 19/07/2024	8
74	BENEDITO JOSE DA SILVA	Professor	12/06/2024 13/06/2024	2
75	BERNADETE VERONICA DA MOTTA MORAIS	TDI	15/07/2024 19/07/2024	5
76	BERNADETH LUIZA DA SILVA E LIMA	Professor	05/07/2024 31/07/2024	27
77	BETTY RITA DA SILVA CONCEICAO	Professor	20/06/2024 20/06/2024	1
78	BIANCA AUXILIADORA SEMPIO SILVA	TDI	24/06/2024 28/06/2024	5
79	BILDINETE IVONE DE ALMEIDA	TDI	27/06/2024 28/06/2024	2



80	BRUNA NERI DA CRUZ	TDI	01/07/2024 03/07/2024	3
81	CADMA IRENE FREITAS CUNHA	TMD	11/07/2024 30/07/2024	20
82	CALITA FERNANDA DE PAULA MARTINS	Professor	25/06/2024 09/07/2024	15
83	CARLOS ROBERTO LIBERATO SILVA	Professor	08/07/2024 08/07/2024	1
84	CARMEM LUCI AMARAL MARQUES	TNE	05/07/2024 05/07/2024	1
85	CARMEN CINIRA SIQUEIRA LEITE	Professor	09/07/2024 12/07/2024	4
86	CARMEN CINIRA SIQUEIRA LEITE	Professor	09/07/2024 12/07/2024	4
87	CASSIUS LEONARD LESBÃO MONTEIRO	TNE	05/07/2024 19/07/2024	15
88	CELESTE SILVA DA CUNHA	TDI	04/07/2024 02/08/2024	30
89	CHEILA SOARES PROFESSOR	TDI	08/07/2024 12/07/2024	5
90	CHEILA SOARES PROFESSOR	TDI	15/07/2024 19/07/2024	5
91	CIBELLE VASQUES DE OLIVEIRA	Professor	12/06/2024 18/06/2024	7
92	CLAUDIA MARIA FERREIRA DE CAMPOS	TDI	10/07/2024 16/07/2024	7
93	CLAUDIA REGINA CORREA DE CAMPOS PEIXOTO	TNE	28/06/2024 28/06/2024	1
94	CLAUDIA SANTA DE OLIVEIRA CAMPOS	TDI	27/06/2024 16/07/2024	20
95	CLAUDIA SIMONE DA SILVA	TMIE	18/06/2024 27/06/2024	10
96	CLAUDINETE DA SILVA DUARTE	TNE	26/06/2024 30/06/2024	5
97	CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON	Professor	20/06/2024 17/09/2024	90
98	CLEIRE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor	02/07/2024 13/07/2024	12
99	CLENIRA MACIEL DO NASCIMENTO MIRANDA	Professor	17/06/2024 15/08/2024	60
100	CLEONICE LOURENCA DA COSTA	TDI	08/07/2024 19/07/2024	12
101	CLEONIZIO DE LIMA	TMIE	15/07/2024 28/07/2024	14
102	CLEUDIVANIA JEREMIAS FERREIRA	TDI	10/07/2024 12/07/2024	3
103	CLEUNE BRANDAO DE OLIVEIRA MARTINS	TDI	03/07/2024 01/08/2024	30
104	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA	TNE	08/07/2024 05/10/2024	90
105	CLEUSITA GOMES DA CONCEICAO	TDI	14/06/2024 23/06/2024	10
106	CLEUSITA GOMES DA CONCEICAO	TDI	02/07/2024 31/07/2024	30
107	CLIMERIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	TDI	24/06/2024 22/08/2024	60
108	CONCEICAO OLIVEIRA SOBRINHO	Professor	02/07/2024 31/07/2024	30
109	CONSTANCIA MARIA DA SILVA CAMPOS	Professor	11/06/2024 20/06/2024	10
110	CREIDE LOPES DOS REIS JORGE	Professor	17/07/2024 14/10/2024	90
111	CREUZIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES DA SILVA	TMIE	05/07/2024 05/07/2024	1
112	CRISLAYNE ELLEN ROMAO DA SILVA VIEIRA	TNE	18/06/2024 16/08/2024	60
113	CRISTHIANE APARECIDA CORREA	TNE	26/06/2024 24/08/2024	60
114	CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	TNE	14/07/2024 12/08/2024	30
115	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	TDI	24/06/2024 27/06/2024	4
116	CRISTIANE MORAES PIMENTEL	TDI	27/06/2024 01/07/2024	5
117	CRISTIANE MORAES PIMENTEL	Professor	27/06/2024 01/07/2024	5
118	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	Professor	17/06/2024 19/06/2024	3
119	CRISTIANY DAS GRACAS SOUZA	Professor	21/06/2024 25/06/2024	5
120	CRISTINA BENEDITA DA CRUZ FIGUEIREDO	TNE	09/07/2024 22/08/2024	45
121	CRISTINA BREUNIG DO VAL	Professor	02/07/2024 08/07/2024	7
122	DAERLY GYANE ALMEIDA BOTELHO DE OLIVEIRA	TMIE	17/06/2024 18/06/2024	2
123	DAIANA CRISTINA PENZ	TDI	26/06/2024 10/07/2024	15
124	DAIANA CRISTINA PENZ	TDI	11/07/2024 20/07/2024	10
125	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTELHO	TDI	28/06/2024 26/08/2024	60
126	DANIELA GONCALINA DA SILVA LUCAS	TNE	15/06/2024 29/06/2024	15
127	DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	Professor	01/07/2024 10/07/2024	10
128	DANIELE FONSECA DE LIMA	TMIE	27/06/2024 10/07/2024	14
129	DANIELE PARPINELLI BIFFI	Professor	28/06/2024 28/06/2024	1
130	DANIELE SILVA ALMEIDA	TDI	10/07/2024 23/07/2024	14
131	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	Professor	04/07/2024 13/07/2024	10
132	DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	Professor	17/06/2024 23/06/2024	7
133	DARILENE NASCIMENTO CORREA	TDI	25/06/2024 26/06/2024	2
134	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	TDI	08/07/2024 06/08/2024	30
135	DEYWIANE PAULA DE MORAES TEIXEIRA	TMIE	01/07/2024 03/07/2024	3
136	DEYWIANE PAULA DE MORAES TEIXEIRA	TMIE	05/07/2024 11/07/2024	7
137	DIANGELA VARGAS TORRES DA SILVA	TDI	27/06/2024 10/07/2024	14
138	DILMARA PEREIRA DE ALMEIDA	TDI	24/06/2024 29/06/2024	6
139	DINAMARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA PIZATI	TDI	27/06/2024 28/06/2024	2
140	DIVA MARIA CORDEIRO MARTINS	TDI	02/07/2024 02/07/2024	1
141	DOVIRGE RIBEIRO BATISTA	TNE	10/07/2024 08/08/2024	30
142	EDCARLOS MENDES RODRIGUES	TMIE	01/07/2024 14/07/2024	14
143	EDESIO DO NASCIMENTO	TMIE	20/06/2024 19/07/2024	30
144	EDILENE BARROS LIMA	Professor	17/06/2024 21/06/2024	5

145	EDILENE BATISTA DE MORAES	TMD	14/06/2024 14/06/2024	1
146	EDILENE BATISTA DE MORAES	TMD	01/07/2024 06/07/2024	6
147	EDILZA GOMES BRANQUINHO DA SILVA	TMIE	26/06/2024 25/07/2024	30
148	EDINA DIAS DA SILVA	TMIE	08/07/2024 08/07/2024	1
149	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	Professor	06/07/2024 04/08/2024	30
150	EDNA CARVALHO MENDES SOUZA	TDI	09/07/2024 09/07/2024	1
151	EDNA RAMALHO DE FIGUEIREDO	TDI	01/07/2024 30/07/2024	30
152	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	TDI	27/06/2024 28/06/2024	2
153	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	TDI	10/07/2024 22/07/2024	13
154	ELDALINA MARTINS DA SILVA MAGALHAES	TDI	19/06/2024 17/08/2024	60
155	ELEILA CRISTINA SOARES DOS SANTOS SUPRIANO	TNE	02/07/2024 31/07/2024	30
156	ELENI DE OLIVEIRA ROSA	TMIE	02/07/2024 31/07/2024	30
157	ELENICE ASSIS CASTELO	TDI	28/06/2024 02/07/2024	5
158	ELENICE ASSIS CASTELO	Professor	28/06/2024 02/07/2024	5
159	ELENICE MARIA DE MORAES LOPES	TMIE	14/07/2024 27/08/2024	45
160	ELENIR BENTA DE SOUSA COSTA	TMIE	09/07/2024 13/07/2024	5
161	ELENIR MOSSMANN	TMIE	04/07/2024 11/07/2024	8
162	ELENIR SANTANA GALVAO	Professor	24/06/2024 23/07/2024	30
163	ELIANE ALVES DE ANICESIO	TNE	03/07/2024 17/07/2024	15
164	ELIANE AMORIM SILVA	TDI	27/06/2024 27/06/2024	1
165	ELIANE AMORIM SILVA	TDI	15/07/2024 15/07/2024	1
166	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	TDI	28/06/2024 01/07/2024	4
167	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	Professor	28/06/2024 01/07/2024	4
168	ELIANE SOUZA PEREIRA	Professor	05/07/2024 12/07/2024	8
169	ELIANE SOUZA PEREIRA	Professor	05/07/2024 12/07/2024	8
170	ELIDA CRISTIANA DA SILVA	TDI	08/07/2024 13/07/2024	6
171	ELIDARK CAMILA MOREIRA BELO BORGES	TNE	12/07/2024 21/07/2024	10
172	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	Professor	17/06/2024 19/06/2024	3
173	ELIETE OURIVES POUSO	Professor	23/06/2024 12/07/2024	20
174	ELISABETE RIBEIRO DIAS	Professor	01/07/2024 01/07/2024	1
175	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	Professor	28/06/2024 07/07/2024	10
176	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	TDI	24/06/2024 07/07/2024	14
177	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	Professor	24/06/2024 07/07/2024	14
178	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	TDI	08/07/2024 06/08/2024	30
179	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	Professor	08/07/2024 06/08/2024	30
180	ELIZA VIEIRA DA SILVA	TDI	17/06/2024 14/09/2024	90
181	ELIZABETE LIZANDRA DOS REIS	TDI	03/07/2024 09/07/2024	7
182	ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNCAO	TDI	08/07/2024 21/08/2024	45
183	ELIZANA DE OLIVEIRA DANTAS	TMIE	04/07/2024 06/07/2024	3
184	ELIZANETE BENICIA SANTIAGO JORTE	TDI	27/06/2024 26/07/2024	30
185	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	TMIE	24/06/2024 09/07/2024	16
186	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	TMIE	10/07/2024 08/08/2024	30
187	ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	21/06/2024 20/07/2024	30
188	ELZA AMARAL CARLOS NETO NISHINO	TDI	27/06/2024 10/07/2024	14
189	EMANOELE LIONARA DE ALMEIDA SANTOS BORGES	TDI	03/07/2024 17/07/2024	15
190	EMERA MARIA PINTO DE MORAES ALMEIDA	Professor	24/06/2024 24/06/2024	1
191	EMERA MARIA PINTO DE MORAES ALMEIDA	Professor	05/07/2024 05/07/2024	1
192	EMILIA FRANCISCA FERREIRA	TDI	26/06/2024 28/06/2024	3
193	ENICE ANDRADE DE ALENCAR	TDI	12/06/2024 14/06/2024	3
194	ENIVALDA DE SOUZA NEVES PADILHA DA COSTA	TDI	20/06/2024 19/07/2024	30
195	ERANIL MARIA DOS SANTOS	TNE	27/06/2024 26/07/2024	30
196	ERICA CAROLINA DOS SANTOS CRUZ	TMIE	17/06/2024 16/07/2024	30
197	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	TNE	16/06/2024 30/06/2024	15
198	ERICKA GOMES RODRIGUES	TDI	08/07/2024 06/08/2024	30
199	ESMERALDA DE CAMPOS FRANCA	TNE	08/07/2024 09/07/2024	2
200	ESTELA MARIS DEHN FREITAS	TNE	11/07/2024 09/08/2024	30
201	ESTER GRIGORIO DE ALMEIDA SIQUEIRA	TMIE	19/06/2024 17/08/2024	60
202	EVANIA DAS GRACAS DIAS DE AMORIM MORAES	TDI	15/07/2024 29/07/2024	15
203	EVANILDES LUCIA DA SILVA	TDI	17/07/2024 23/07/2024	7
204	EZENIL ALVES PEDROZO	TAE	21/06/2024 05/07/2024	15
205	FABIANA APARECIDA CAMARGO DA VEIGA JESUS	TNE	21/06/2024 19/08/2024	60
206	FABIANA COELHO DA SILVA	Professor	08/07/2024 06/08/2024	30
207	FABIANA GOLVEIA DE MORAES	TNE	17/06/2024 16/07/2024	30
208	FABIANA TIBOLA	TNE	16/07/2024 14/08/2024	30
209	FABIANE PINTO DE OLIVEIRA	TMIE	03/07/2024 22/07/2024	20



210	FABIANY ROSA DA SILVA	TMIE	09/07/2024 11/07/2024	3
211	FANNY STHELLY SILVA CARVALHO	TNE	01/07/2024 05/07/2024	5
212	FAUSTA MARIA PEREIRA DE SOUZA	TMIE	05/07/2024 11/07/2024	7
213	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	TDI	09/07/2024 12/07/2024	4
214	FERNANDA QUEIROZ DE MENEZES	Professor	18/06/2024 01/08/2024	45
215	FLAVIA CARMELITA DUARTE SOUZA	TDI	19/06/2024 28/06/2024	10
216	FLAVIA CARMELITA DUARTE SOUZA	TDI	29/06/2024 27/08/2024	60
217	FLAVIA FERNANDA FIGUEIREDO DE MAGALHAES	Professor	17/06/2024 19/06/2024	3
218	FLAVIA FERNANDA FIGUEIREDO DE MAGALHAES	Professor	17/06/2024 19/06/2024	3
219	FLAVIA NATIELLY VIEIRA SILVA	TNS	09/07/2024 09/07/2024	1
220	FRANCIELLE CATARINA BARROS	TDI	24/06/2024 07/07/2024	14
221	FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	TDI	16/07/2024 30/07/2024	15
222	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	17/06/2024 11/07/2024	25
223	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	17/06/2024 11/07/2024	25
224	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	12/07/2024 12/07/2024	1
225	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	12/07/2024 12/07/2024	1
226	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	Professor	19/06/2024 12/07/2024	24
227	GABRIELA FERREIRA MENDES	TDI	05/07/2024 19/07/2024	15
228	GABRIELA FERREIRA ROSA PAES DE BARROS	TDI	01/07/2024 05/07/2024	5
229	GABRIELA FERREIRA ROSA PAES DE BARROS	TDI	15/07/2024 17/07/2024	3
230	GEIDIENE BORGES MENDES	TNE	18/06/2024 24/06/2024	7
231	GEIZELA CRISTINA DA COSTA E SILVA	Professor	18/06/2024 22/06/2024	5
232	GEIZIANE GALIANO OLIVEIRA CARMO	Professor	10/07/2024 08/08/2024	30
233	GERSON BAENA CASTILLO	Professor	18/06/2024 16/08/2024	60
234	GEVERSON REZENDE PEREIRA	TMIE	22/06/2024 28/06/2024	7
235	GIANE CRISTINA BASTOS	TDI	11/07/2024 13/07/2024	3
236	GILDETE PEREIRA TELES	TNE	17/06/2024 19/06/2024	3
237	GILMARA DA COSTA MARCONDES DE ARRUDA	TDI	08/07/2024 12/07/2024	5
238	GILMARA DA COSTA MARCONDES DE ARRUDA	TDI	15/07/2024 17/07/2024	3
239	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	Professor	27/06/2024 28/06/2024	2
240	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	Professor	03/07/2024 12/07/2024	10
241	GISELY MARCONDES RODRIGUES	Professor	01/07/2024 07/07/2024	7
242	GISELY MARCONDES RODRIGUES	Professor	01/07/2024 07/07/2024	7
243	GISLAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	Professor	10/07/2024 07/09/2024	60
244	GISLAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	Professor	10/07/2024 07/09/2024	60
245	GISLAINE FERREIRA DE LIMA GAMA	TMIE	25/06/2024 28/06/2024	4
246	GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA	TMIE	02/07/2024 15/08/2024	45
247	GIZELMA LISBOA ALVES	TDI	03/07/2024 04/07/2024	2
248	GIZELMA LISBOA ALVES	Professor	03/07/2024 04/07/2024	2
249	GOLIAS OLIVEIRA DA SILVA	Professor	19/06/2024 20/06/2024	2
250	GONCALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS	TMIE	18/06/2024 16/08/2024	60
251	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	Professor	17/06/2024 21/06/2024	5
252	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	TDI	17/06/2024 21/06/2024	5
253	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	Professor	01/07/2024 01/07/2024	1
254	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	TDI	01/07/2024 01/07/2024	1
255	GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	03/07/2024 01/08/2024	30
256	GREICY KELLER ZANATTA	Professor	26/06/2024 24/08/2024	60
257	HELEN CRISTINA INFANTINO DE CARVALHO	TNS	15/07/2024 26/07/2024	12
258	HELLEN TATYANE DE MORAES	TDI	10/07/2024 11/07/2024	2
259	HILJONAN BISPO DA PENHA CARVALHO	Professor	15/06/2024 29/06/2024	15
260	IANA PAULA SANTANA RODRIGUES	TDI	25/06/2024 01/07/2024	7
261	ILMA FONSECA XAVIER	TDI	01/07/2024 01/07/2024	1
262	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	Professor	29/06/2024 27/08/2024	60
263	INDENIG DONATO DE SOUZA LIMA	TDI	24/06/2024 25/06/2024	2
264	IRACI TOLENTINA DA SILVA	TDI	13/07/2024 17/07/2024	5
265	ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA	TDI	18/06/2024 17/07/2024	30
266	ISANA AMORIM PEREIRA	TDI	08/07/2024 20/07/2024	13
267	ISLAENE VALERIA CORREA DE MATOS PONCE	TDI	25/06/2024 26/06/2024	2
268	IVANA CLARA DA SILVA MORAES	TMIE	06/07/2024 03/09/2024	60
269	IVANA MARIA DO CARMO SIQUEIRA MAGALHAES	TDI	18/06/2024 24/06/2024	7
270	IVANA MARIA DO CARMO SIQUEIRA MAGALHAES	TDI	08/07/2024 08/07/2024	1
271	IVANDA RODRIGUES PAES	TNE	20/06/2024 03/08/2024	45

272	IVANI ACACIO SANTOS GONCALVES	TDI	24/06/2024 28/06/2024	5
273	IVANI ACACIO SANTOS GONCALVES	TDI	01/07/2024 12/07/2024	12
274	IVANI ROSA OLIVEIRA SILVA	TDI	02/07/2024 15/08/2024	45
275	IVANIA SOUZA DE ARAUJO	TDI	26/06/2024 28/06/2024	3
276	IVANILDE DE ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	Professor	03/07/2024 31/08/2024	60
277	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO	TDI	24/06/2024 25/06/2024	2
278	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO	Professor	24/06/2024 25/06/2024	2
279	IVANY DE SOUZA COSTA	TNE	08/07/2024 06/08/2024	30
280	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	Professor	03/07/2024 31/08/2024	60
281	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	Professor	03/07/2024 31/08/2024	60
282	IVONE FLORENTINO	Professor	26/06/2024 07/07/2024	12
283	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	Professor	29/06/2024 12/08/2024	45
284	IZAURA MARIA PEREIRA PINTO	TDI	01/07/2024 10/07/2024	10
285	JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	TNE	08/07/2024 22/07/2024	15
286	JACQUELINE DA SILVA DIAS DE MORAIS	TDI	12/06/2024 13/06/2024	2
287	JANDIRA CLARINDA DA SILVA	TDI	17/06/2024 14/09/2024	90
288	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	Professor	02/07/2024 11/07/2024	10
289	JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA SOARES LEITE	Professor	01/07/2024 30/07/2024	30
290	JAQUELINE LOPES DOS REIS	TDI	17/06/2024 18/06/2024	2
291	JAQUELINE LOPES DOS REIS	Professor	17/06/2024 18/06/2024	2
292	JARLIENE PATRICIO DA CRUZ	TDI	04/07/2024 05/07/2024	2
293	JARLIENE PATRICIO DA CRUZ	Professor	04/07/2024 05/07/2024	2
294	JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARIO JUNIOR	TMD	17/06/2024 22/06/2024	6
295	JESSICA PATATAS DE ARRUDA	TNS	12/07/2024 12/07/2024	1
296	JESUINA MIGUELINA DIAS DE ARRUDA	TNE	24/06/2024 30/06/2024	7
297	JOACI DE FATIMA CAMARGO DA SILVA	TNE	28/06/2024 12/07/2024	15
298	JOAIR COUTO ALVES DOS SANTOS	TMIE	11/06/2024 09/08/2024	60
299	JOALICE ROSA RAMOS	Professor	23/06/2024 12/07/2024	20
300	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	TDI	24/06/2024 03/07/2024	10
301	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	Professor	24/06/2024 03/07/2024	10
302	JOAO BOSCO DUTRA DA SILVA	TMIE	10/06/2024 13/06/2024	4
303	JOAO FRANCISCO TURBINO	Professor	30/06/2024 04/07/2024	5
304	JOAO GABRIEL LEITAO CRAVEIRO RAMOS	Professor	20/06/2024 21/06/2024	2
305	JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	TDI	21/06/2024 21/06/2024	1
306	JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	TDI	15/07/2024 19/07/2024	5
307	JOICI PINHEIRO DA SILVA	TDI	10/06/2024 13/06/2024	4
308	JORGE LUDGERO DE SIQUEIRA	TMIE	02/07/2024 12/07/2024	11
309	JOSANE MENEZES SANCHES	TDI	17/06/2024 15/08/2024	60
310	JOSE ANTONIO DA COSTA NETO	Professor	01/07/2024 30/07/2024	30
311	JOSE ANTONIO DA COSTA NETO	Professor	01/07/2024 30/07/2024	30
312	JOSE APARECIDO GOMES	TMIE	01/07/2024 29/08/2024	60
313	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	TMIE	11/07/2024 09/09/2024	61
314	JOSEFA SOLANGE XAVIER DE SOUSA ALVES	TDI	14/06/2024 21/06/2024	8
315	JOSEFA SOLANGE XAVIER DE SOUSA ALVES	Professor	14/06/2024 21/06/2024	8
316	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	TDI	18/06/2024 12/07/2024	25
317	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	Professor	18/06/2024 12/07/2024	25
318	JOSIANE FERREIRA PAELO	TDI	28/06/2024 07/07/2024	10
319	JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	TDI	03/07/2024 04/07/2024	2
320	JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	TDI	08/07/2024 22/07/2024	15
321	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	Professor	24/06/2024 28/06/2024	5
322	JOSUE RODRIGUES DE SOUZA	TMD	01/07/2024 12/07/2024	12
323	JOYCE CAROLINE MORAIS MIRANDA	TDI	10/07/2024 12/07/2024	3
324	JUCILENE DOS SANTOS	TMIE	26/06/2024 28/06/2024	3
325	JUCILENE DOS SANTOS	TMIE	05/07/2024 11/07/2024	7
326	JUCILENE MARIA DE MORAES DIAS	TMIE	25/06/2024 09/07/2024	15
327	JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	TDI	27/06/2024 27/06/2024	1
328	JUCINEI SOARES DE JESUS	TMIE	05/07/2024 18/08/2024	45
329	JUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	TDI	23/06/2024 22/07/2024	30
330	JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	25/06/2024 26/06/2024	2
331	JULIANA MEIRELES CONCEICAO BRAGA	TDI	24/06/2024 22/08/2024	60
332	JULIENE REGINA RAMOS MEIRIQUADRO	TDI	23/06/2024 22/07/2024	30
333	JULIETA XAVIER SANTOS VIEIRA	TMD	25/06/2024 01/07/2024	7
334	JULY CRISS DE MORAES OLIVEIRA	TNE	05/07/2024 05/07/2024	1
335	JUSSARA FEITOSA NEVES	TMIE	12/06/2024 12/06/2024	1
336	JUSY LUCIA DE SOUZA MORAIS DOS SANTOS	TDI	12/07/2024 12/07/2024	1
337	KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	Professor	17/06/2024 17/06/2024	1
338	KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	Professor	19/06/2024 21/06/2024	3



339	KAROLINI MARTINS DE JESUS	Professor	19/06/2024 12/07/2024	24
340	KAROLINE ALVES DA SILVA LEITE	Professor	10/07/2024 12/07/2024	3
341	KAROLINE ALVES DA SILVA LEITE	Professor	10/07/2024 12/07/2024	3
342	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	TNE	28/06/2024 12/07/2024	15
343	KATIA APARECIDA DE SOUZA NEVES	TMIE	03/07/2024 05/07/2024	3
344	KATIA CINIRA MONTEIRO LISBOA SILVA	TMIE	25/06/2024 14/07/2024	20
345	KATIA DIAS	TDI	15/07/2024 12/09/2024	60
346	KATIA DIAS	Professor	15/07/2024 12/09/2024	60
347	KATIA RAMOS DE ARRUDA	TDI	16/07/2024 19/07/2024	4
348	KEILA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	TDI	08/07/2024 10/07/2024	3
349	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	TDI	07/07/2024 08/07/2024	2
350	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	TDI	10/07/2024 14/07/2024	5
351	KEILE BISPO DOS SANTOS	Professor	20/06/2024 20/06/2024	1
352	KEILE BISPO DOS SANTOS	TDI	20/06/2024 20/06/2024	1
353	KEILE BISPO DOS SANTOS	TDI	28/06/2024 28/06/2024	1
354	KEILE BISPO DOS SANTOS	Professor	28/06/2024 28/06/2024	1
355	KEILE BISPO DOS SANTOS	TDI	08/07/2024 08/07/2024	1
356	KEILE BISPO DOS SANTOS	Professor	08/07/2024 08/07/2024	1
357	KELLEN DAIANY DE OLIVEIRA CANDIDO	TDI	24/06/2024 07/07/2024	14
358	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	TDI	05/07/2024 09/07/2024	5
359	LAUDEMIRA ALVES DO BONFIM CORREA	TDI	24/06/2024 23/07/2024	30
360	LAURA DE HOLANDA DA COSTA PARA	TMIE	01/07/2024 02/07/2024	2
361	LAURA MARIA DE MELO	Professor	26/06/2024 12/07/2024	17
362	LAURA OLIVEIRA DA SILVA	TNE	02/07/2024 06/07/2024	5
363	LAURA YULE DE ALENCAR ALCANTARA	Professor	18/06/2024 21/06/2024	4
364	LAYDIJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TMIE	09/07/2024 23/07/2024	15
365	LAYS CAMILLA BERNARDO MAXIMIANO	TMIE	08/07/2024 06/08/2024	30
366	LEANDRA ROBERTA TAQUES AMORIM SANTOS	TDI	21/06/2024 21/06/2024	1
367	LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA	Professor	17/06/2024 18/06/2024	2
368	LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA	Professor	11/07/2024 12/07/2024	2
369	LEIDE NALVA BATISTA RIBEIRO	TDI	02/07/2024 03/07/2024	2
370	LILIAN APARECIDA FERREIRA VIEIRA	Professor	25/06/2024 25/06/2024	1
371	LILIAN CASSIA CORREA PIO PEREIRA	TDI	24/06/2024 28/06/2024	5
372	LIZANGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER	TNE	05/07/2024 05/07/2024	1
373	LIZANNE THAYS BERGAMIM DE MORAES E SILVA	TDI	16/07/2024 13/10/2024	90
374	LOANA DE LIMA LOPES	TMIE	03/07/2024 05/07/2024	3
375	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	TMIE	17/06/2024 18/06/2024	2
376	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	TMIE	05/07/2024 05/07/2024	1
377	LOZIANE MARTINS DE MAGALHAES	TDI	14/06/2024 18/06/2024	5
378	LUANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	TDI	24/06/2024 26/06/2024	3
379	LUANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	TDI	05/07/2024 05/07/2024	1
380	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	TDI	15/07/2024 20/07/2024	6
381	LUCAS MESSIAS DA SILVA MIRANDA	TMIE	27/06/2024 27/06/2024	1
382	LUCELIA RODRIGUES RAMOS	TDI	25/06/2024 29/06/2024	5
383	LUCIA DA SILVA FEITOSA BUENO	TDI	15/07/2024 21/07/2024	7
384	LUCIA FATIMA PORTELA DA COSTA GISSONI	TNE	17/06/2024 21/06/2024	5
385	LUCIA FATIMA PORTELA DA COSTA GISSONI	TNE	27/06/2024 11/07/2024	15
386	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	TDI	17/06/2024 18/06/2024	2
387	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	Professor	17/06/2024 18/06/2024	2
388	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	TDI	09/07/2024 09/07/2024	1
389	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	Professor	09/07/2024 09/07/2024	1
390	LUCIA MARIA DA SILVA	TDI	24/06/2024 25/06/2024	2
391	LUCIANA ALVES DA SILVA ROSA	Professor	27/06/2024 26/07/2024	30
392	LUCIANA APARECIDA JORGE DE FRANCA	TNE	10/07/2024 08/08/2024	30
393	LUCIANA BALBINO DA SILVA	TDI	02/07/2024 02/07/2024	1
394	LUCIANA CARLA DORILEO ROSA SOARES RICCI	Professor	08/07/2024 14/07/2024	7
395	LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS	TDI	26/06/2024 28/06/2024	3
96	LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS	Professor	26/06/2024 28/06/2024	3
397	LUCIANA LINO DO AMARAL	TDI	11/07/2024 15/07/2024	5
398	LUCIANE MARIA DE AMORIM SILVA	Professor	08/07/2024 10/07/2024	3
399	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	TDI	18/06/2024 20/06/2024	3
400	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	Professor	02/07/2024 02/07/2024	1
401	LUCIENE EUNICE DA SILVA ELY	TNE	19/06/2024 10/07/2024	22
402	LUCIENE MARIA MEIRA	TDI	08/07/2024 10/07/2024	3
403	LUCILA MARIA DOS SANTOS TOCANTINS	Professor	01/07/2024 28/09/2024	90
404	LUCIMARA FERRAZ MAIA CAVALCANTI MENDES	Professor	10/07/2024 11/07/2024	2

405	LUENDER BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	Professor	01/07/2024 03/07/2024	3
406	LUIZA GONCALVES DOS SANTOS	TDI	03/07/2024 01/08/2024	30
407	LUSMARINA BARBOSA DOS REIS	TNE	08/07/2024 22/07/2024	15
408	LUZIA ARRUDA PINTO	TNE	10/07/2024 23/08/2024	45
409	LUZIA VALTE DA SILVA MARQUES DO ESPIRITO SANTO	Professor	03/07/2024 07/07/2024	5
410	LUZIA VALTE DA SILVA MARQUES DO ESPIRITO SANTO	TDI	03/07/2024 07/07/2024	5
411	MAGDA DE ALMEIDA FLORENTINO	TDI	16/07/2024 19/07/2024	4
412	MAGUIDA BORGES DE SOUZA ZEFERINE	TMIE	16/06/2024 20/06/2024	5
413	MAHUCHA SILVA MENDES	TNE	17/06/2024 17/06/2024	1
414	MAILDE PENA DA SILVA CORREA	TNE	17/06/2024 28/06/2024	12
415	MAIZA CECILIA CHAVES	TDI	09/07/2024 22/08/2024	45
416	MAIZA CECILIA CHAVES	Professor	09/07/2024 22/08/2024	45
417	MARA EUGENIA DOS SANTOS	Professor	04/07/2024 06/07/2024	3
418	MARCELA BEZERRA BELEM	TDI	14/06/2024 20/06/2024	7
419	MARCELA BEZERRA BELEM	TDI	02/07/2024 02/07/2024	1
420	MARCELA DE CAMPOS AMORIM	Professor	25/06/2024 14/07/2024	20
421	MARCELA MANCINI	TMIE	17/06/2024 21/06/2024	5
422	MARCELA MANCINI	TMIE	24/06/2024 28/06/2024	5
423	MARCELA MANCINI	TMIE	01/07/2024 05/07/2024	5
424	MARCELA RODRIGUES DE MAGALHAES	TMIE	01/07/2024 05/07/2024	5
425	MARCIA ELIZABETH RUDNIK LOBATO	TDI	17/06/2024 21/06/2024	5
426	MARCIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	TDI	26/06/2024 26/06/2024	1
427	MARCIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	TDI	28/06/2024 04/07/2024	7
428	MARCIA REIS DE ALMEIDA	TDI	06/07/2024 04/08/2024	30
429	MARCIA TOREGIANI DIAS	TMIE	13/06/2024 16/06/2024	4
430	MARCINA JACINTA DE SOUZA MAGALHAES	Professor	11/07/2024 09/08/2024	30
431	MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA	TAE	06/07/2024 04/08/2024	30
432	MARGARETH LEITE DA LUZ	TMIE	13/07/2024 17/07/2024	5
433	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	21/06/2024 04/08/2024	45
434	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	21/06/2024 04/08/2024	45
435	MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ	Professor	15/06/2024 22/06/2024	8
436	MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ	Professor	15/06/2024 22/06/2024	8
437	MARIA APARECIDA MAGALHAES DE ALMEIDA	TMIE	23/06/2024 28/06/2024	6
438	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor	14/06/2024 11/09/2024	90
439	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MATOS DO NASCIMENTO	Professor	08/07/2024 04/11/2024	120
440	MARIA APARECIDA RUFINO SOARES DA SILVA	Professor	09/07/2024 10/07/2024	2
441	MARIA CLAUDIA SOARES CAVALCANTE DE CARVALHO	TMIE	17/06/2024 17/06/2024	1
442	MARIA DA GLORIA DE ARRUDA DIAS	TNE	20/06/2024 19/07/2024	30
443	MARIA DA PENHA RAMOS	TNE	03/07/2024 06/07/2024	4
444	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS FIGUEIREDO	Professor	17/06/2024 21/06/2024	5
445	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS FIGUEIREDO	Professor	17/06/2024 21/06/2024	5
446	MARIA EDILEUSA MACHADO	TDI	08/07/2024 05/09/2024	60
447	MARIA GERINILANIA LOPES DOS SANTOS SILVA	TDI	15/07/2024 15/07/2024	1
448	MARIA LUCIA CUEVAS BUENO	TMIE	08/07/2024 08/07/2024	1
449	MARIA LUCIA DA SILVA	TDI	24/06/2024 25/06/2024	2
450	MARIA LUCIA DA SILVA	Professor	24/06/2024 25/06/2024	2
451	MARIA LUCIA DA SILVA	TDI	10/07/2024 19/07/2024	10
452	MARIA LUCIA DA SILVA	Professor	10/07/2024 19/07/2024	10
453	MARIA MAZARELO DO NASCIMENTO	TDI	27/06/2024 26/07/2024	30
454	MARIA NEVES DO CARMO	Professor	18/06/2024 17/07/2024	30
455	MARIA SOUZA LELIS	TDI	12/07/2024 21/07/2024	10
456	MARIA ZILDINETH SERGIO	TDI	17/06/2024 16/07/2024	30
457	MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA	TMIE	23/06/2024 21/08/2024	60
458	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	TDI	16/07/2024 19/07/2024	4
459	MARIEL DE FIGUEIREDO RANGEL SOARES	TNS	19/06/2024 28/06/2024	10
460	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	Professor	25/06/2024 08/07/2024	14
461	MARILIN DE OLIVEIRA	TDI	15/07/2024 16/07/2024	2
462	MARILUCIA BENEDITA DE ALCANTARA	TMIE	25/06/2024 01/07/2024	7
463	MARILZA GINA DE FRANCA GOLART	TNE	29/06/2024 28/07/2024	30
464	MARINALVA GOMES DA SILVA	TDI	14/07/2024 16/07/2024	3
465	MARINEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	TMIE	25/06/2024 29/06/2024	5
466	MARINILCE GREGORIA ARRUDA DE SOUZA	TMIE	19/06/2024 23/07/2024	35



467	MARISTELLA GOMES CALDAS	Professor	01/07/2024 12/07/2024	12
468	MARISTELLA GOMES CALDAS	Professor	01/07/2024 12/07/2024	12
469	MARIZA LIMA DE SOUZA	Professor	04/07/2024 13/07/2024	10
470	MARLEI COELHO FELIX MORAES	Professor	26/06/2024 27/06/2024	2
471	MARLEY FERREIRA DA SILVA BARBOSA	TDI	05/07/2024 18/08/2024	45
472	MARTA DAMIAO DA SILVA BASTOS	TDI	01/07/2024 18/07/2024	18
473	MARTA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	TDI	08/07/2024 22/07/2024	15
474	MATILDE SAMPAIO BIDOIA FARIAS	TMD	04/07/2024 17/07/2024	14
475	MAURA REGINA CAZO	TDI	21/06/2024 21/06/2024	1
476	MAURA REGINA CAZO	Professor	21/06/2024 21/06/2024	1
477	MAYARA ARRUDA MUNIZ	TDI	05/07/2024 05/07/2024	1
478	MAYARA ARRUDA MUNIZ	Professor	05/07/2024 05/07/2024	1
479	MAYARA ARRUDA MUNIZ	Professor	10/07/2024 12/07/2024	3
480	MAYARA ARRUDA MUNIZ	TDI	10/07/2024 12/07/2024	3
481	MAYARA DE OLIVEIRA FLORENCIO	TMIE	09/07/2024 11/07/2024	3
482	MAYARA DE OLIVEIRA FLORENCIO	TMIE	04/07/2024 06/07/2024	3
483	MELANIA ROZENTALSKI DA SILVA	TNE	24/06/2024 26/06/2024	3
484	MICHELLI ALMEIDA FLORENTINO	TMIE	02/07/2024 31/07/2024	30
485	MICHELYNE CRISTINA DE ALMEIDA PIRES	TDI	19/06/2024 21/06/2024	3
486	MILTES DA COSTA SILVA	TDI	27/06/2024 27/06/2024	1
487	MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor	18/06/2024 20/06/2024	3
488	MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor	09/07/2024 11/07/2024	3
489	MYLDRED CUNHA MARTINS	TNE	10/07/2024 12/07/2024	3
490	NADIA EVANEIDE CORREA E COSTA	TDI	15/07/2024 19/07/2024	5
491	NAIANE GAJO SILVA	TMD	17/06/2024 21/06/2024	5
492	NEDILCE FERREIRA DE MORAES AMARAL	TDI	17/06/2024 19/06/2024	3
493	NEIVA ALVES VENTURA MIRANDA	TMIE	18/06/2024 20/06/2024	3
494	NEIVA DE SOUZA BOENO	Professor	24/06/2024 26/06/2024	3
495	NEIVA DE SOUZA BOENO	Professor	02/07/2024 05/07/2024	4
496	NEMESIA DE LIMA	TMIE	27/06/2024 27/06/2024	1
497	NIARA JORGE LIMA	TNE	04/07/2024 05/07/2024	2
498	NILENE GOMES PAIXAO	TDI	28/06/2024 28/06/2024	1
499	NILENE GOMES PAIXAO	TDI	02/07/2024 03/07/2024	2
500	NILENE GOMES PAIXAO	TDI	12/07/2024 12/07/2024	1
501	NILZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	TMIE	08/07/2024 11/07/2024	4
502	NOEMI FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA	TDI	17/06/2024 15/08/2024	60
503	NUBIA CRISTINA NUNES	TDI	05/07/2024 18/07/2024	14
504	NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA	TDI	10/07/2024 10/07/2024	1
505	ORIVALDO SOARES SANTIAGO	TMIE	29/06/2024 05/07/2024	7
506	OSWALDO ANTUNES DE MOURA	Professor	09/07/2024 12/07/2024	4
507	OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TNE	10/07/2024 12/07/2024	3
508	OZALHA TRINDADE DE SOUZA	TDI	01/07/2024 07/07/2024	7
509	PATRICIA ABIGAIL BORGES AMORIM	Professor	09/07/2024 12/07/2024	4
510	PATRICIA BARROZO	TDI	08/07/2024 11/07/2024	4
511	PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	01/07/2024 15/07/2024	15
512	PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	26/06/2024 28/06/2024	3
513	PATRICIA LORAYNE DA SILVA DELGADO GOMES	TMIE	14/06/2024 14/06/2024	1
514	PATRICIA LORAYNE DA SILVA DELGADO GOMES	TMIE	18/06/2024 21/06/2024	4
515	PATRICIA LORAYNE DA SILVA DELGADO GOMES	TMIE	01/07/2024 05/07/2024	5
516	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	TDI	10/07/2024 16/07/2024	7
517	PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	18/06/2024 02/07/2024	15
518	PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	15/07/2024 19/07/2024	5
519	PAULA RAFAELA MOREIRA PONTE RODRIGUES	Professor	21/06/2024 14/07/2024	24
520	PAULO RODRIGUES DA SILVA	TAE	08/07/2024 06/08/2024	30
521	QUELMA DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	TDI	26/06/2024 28/06/2024	3
522	RAFAEL ROSSITO CARNEIRO	TNS	24/06/2024 21/07/2024	28
523	RAIANE DE LIMA FELIX	TDI	24/06/2024 26/06/2024	3
524	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	TDI	19/06/2024 21/06/2024	3
525	REGIANE DA COSTA FERREIRA	TDI	09/07/2024 12/07/2024	4
526	REGIANE GOULART MARANHÃO DA SILVA	Professor	30/06/2024 03/07/2024	4
527	REGIANE GOULART MARANHÃO DA SILVA	Professor	30/06/2024 03/07/2024	4
528	REGINA CELIA JARDINI MONTEIRO	TMIE	19/06/2024 21/06/2024	3
529	RENATA ALINE SANCHES MANTOVANI	TNE	09/07/2024 16/07/2024	8
530	RENATA RODRIGUES	Professor	14/07/2024 11/10/2024	90
531	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Professor	18/06/2024 20/06/2024	3

532	RITA DE CASSIA REIS ARRUDA SILVA	TDI	12/07/2024 12/07/2024	1
533	RITA PAULA DE MORAIS SILVA	TMIE	15/07/2024 19/07/2024	5
534	ROBERTO DO CARMO DA SILVA	TMIE	18/06/2024 01/08/2024	45
535	ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	TDI	13/07/2024 22/07/2024	10
536	RONALDO LEVY DO ESPIRITO SANTO	TMIE	17/06/2024 01/07/2024	15
537	ROSA ALCANTARA DE MEDEIROS	TNE	05/07/2024 05/07/2024	1
538	ROSA MARIA SOUZA DA SILVA	TDI	19/06/2024 21/06/2024	3
539	ROSA MARIA SOUZA DA SILVA	TDI	24/06/2024 28/06/2024	5
540	ROSA SANTANA DINIZ	TDI	26/06/2024 28/06/2024	3
541	ROSANA DE CAMPOS SILVA	Professor	13/06/2024 14/06/2024	2
542	ROSANA MENDES LUZ	Professor	27/06/2024 29/06/2024	3
543	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	Professor	11/07/2024 12/07/2024	2
544	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	TDI	02/07/2024 05/07/2024	4
545	ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO	TDI	27/06/2024 10/07/2024	14
546	ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO	TDI	12/07/2024 12/07/2024	1
547	ROSANGELA GOMES LOPES	TDI	19/06/2024 20/06/2024	2
548	ROSANGELA GOMES OTTA	TDI	27/06/2024 28/06/2024	2
549	ROSANGELA SILVA SANTOS	TDI	27/06/2024 25/07/2024	29
550	ROSANIA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	Professor	27/06/2024 28/06/2024	2
551	ROSANIA FERNANDES	TDI	04/07/2024 05/07/2024	2
552	ROSE MEIRE BARBOSA JUSTI	TDI	26/06/2024 16/07/2024	21
553	ROSEMAR CANDIDA MARTINS LOPES	TMIE	12/07/2024 21/07/2024	10
554	ROSEMARY ALVES MESSIAS	Professor	21/06/2024 05/07/2024	15
555	ROSEMARY ALVES MESSIAS	Professor	21/06/2024 05/07/2024	15
556	ROSENIL MARIA DE ARAUJO	TDI	10/07/2024 11/07/2024	2
557	ROSEMIN REGINA DA SILVA NERY	TDI	09/07/2024 11/07/2024	3
558	ROSEMIN REGINA DA SILVA NERY	TDI	15/07/2024 29/07/2024	15
559	ROSENY RAMOS DE SOUZA	TNE	10/07/2024 07/09/2024	60
560	ROSILDA FLORENTINO GONCALVES	TDI	08/07/2024 10/07/2024	3
561	ROSILENE PEDROSO DE ARAUJO	TNE	05/07/2024 19/07/2024	15
562	ROSILENE PIOVESAN	TDI	27/06/2024 11/07/2024	15
563	ROSIMEIRE DIAS DE ALMEIDA	TDI	02/07/2024 15/07/2024	14
564	ROZANA GOMES BARBOSA	TDI	21/06/2024 21/06/2024	1
565	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	TDI	14/06/2024 12/08/2024	60
566	SANDRA FERREIRA DE MORAIS	TMIE	19/06/2024 18/07/2024	30
567	SANDRA LUCIA FERREIRA	TDI	03/07/2024 16/07/2024	14
568	SARA DA SILVA FERREIRA	TDI	11/07/2024 20/07/2024	10
569	SARA JANE FARIA DE CAMPOS SANTANA	TDI	26/06/2024 28/06/2024	3
570	SHEILA CRISTINA DE TOLEDO	TDI	08/07/2024 17/07/2024	10
571	SHEILA DIAS DA SILVA	Professor	10/07/2024 08/08/2024	30
572	SILBENE RODRIGUES DE ARRUDA	TDI	27/06/2024 28/06/2024	2
573	SILBENE RODRIGUES DE ARRUDA	TDI	01/07/2024 07/07/2024	7
574	SILMA APARECIDA BARBOSA	TDI	18/06/2024 28/06/2024	11
575	SILMA APARECIDA BARBOSA	TDI	04/07/2024 08/07/2024	5
576	SILMARA FLORO DOS SANTOS	TDI	01/07/2024 05/07/2024	5
577	SILVANA APARECIDA PIPINO	TMIE	10/07/2024 10/07/2024	1
578	SILVANA AUXILIADORA JANUARIO DOS SANTOS	TDI	24/06/2024 24/06/2024	1
579	SILVANA AUXILIADORA JANUARIO DOS SANTOS	Professor	24/06/2024 24/06/2024	1
580	SILVANA CARMO DA SILVA	TDI	24/06/2024 07/07/2024	14
581	SILVANA CARMO DA SILVA	TDI	16/07/2024 16/07/2024	1
582	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	TDI	03/07/2024 03/07/2024	1
583	SILVANI AUXILIADORA SOARES	TDI	08/07/2024 13/07/2024	6
584	SILVIA CASMAL DE FREITAS	TDI	25/06/2024 28/06/2024	4
585	SILVIA CASMAL DE FREITAS	Professor	25/06/2024 28/06/2024	4
586	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	17/06/2024 31/07/2024	45
587	SIMAIAS SAN MARTIN MATEUS DE JESUS	TMIE	19/06/2024 28/06/2024	10
588	SIMARA MORAIS MELO MENDONCA	TDI	19/06/2024 22/06/2024	4
589	SIMARA MORAIS MELO MENDONCA	TDI	24/06/2024 22/08/2024	60
590	SIRLENE LEMES DE MORAES SILVA	Professor	01/07/2024 29/08/2024	60
591	SIRLENE SILVA LIMA MARQUES	Professor	16/07/2024 12/11/2024	120
592	SIRLEY REGINA SCHEFFER	TMIE	01/07/2024 01/07/2024	1
593	SIRLEY REGINA SCHEFFER	TMIE	08/07/2024 06/08/2024	30
594	SONIA REGINA PEREIRA	TMIE	27/06/2024 01/07/2024	5
595	SOPHIA DECKMANN MAIA	TDI	01/07/2024 03/07/2024	3
596	SORAIA ALVES DA SILVA	TDI	17/06/2024 16/07/2024	30
597	SORAYA BOAZEGEVSKI	TDI	01/07/2024 01/07/2024	1
598	SUELI DE OLIVEIRA BRITTO RIBEIRO	TMIE	23/06/2024 29/06/2024	7



599	SUELLEN FERNANDES DO COUTO	TMIE	18/06/2024 21/06/2024	4
600	SUELY DA SILVA	TDI	03/07/2024 19/07/2024	17
601	SUELY DE SOUZA GUIMARAES	TDI	19/06/2024 21/06/2024	3
602	SUELY PIRES DA SILVA	TMIE	25/06/2024 01/07/2024	7
603	SUEVINY CORREA DE MIRANDA AMARAL	TNE	10/07/2024 08/08/2024	30
604	SUZAMAR AUXILIADORA DOS SANTOS CORREA	TDI	12/07/2024 19/07/2024	8
605	SUZANA LUCIA MAGALHAES DA SILVA	TDI	20/06/2024 19/07/2024	30
606	SUZYNETH MAURA AGUIAR DE AMORIM	TDI	28/06/2024 06/07/2024	9
607	TAISA TANI DA SILVA	TDI	17/06/2024 16/07/2024	30
608	TANIA MURTINHO DA SILVA	TDI	03/07/2024 17/07/2024	15
609	TANIA ROSA MACHADO	TDI	15/06/2024 27/06/2024	13
610	TANIA ROSA MACHADO	TDI	28/06/2024 28/06/2024	1
611	TANIA SEBASTIANA DOS SANTOS ARAUJO	TDI	24/06/2024 29/06/2024	6
612	TANIA SEBASTIANA DOS SANTOS ARAUJO	TDI	10/07/2024 12/07/2024	3
613	TANIT MARQUES RODRIGUES	TNE	10/07/2024 11/07/2024	2
614	TATIANE MERCEDES BRUSECHK CARLOS	TDI	08/07/2024 08/07/2024	1
615	TATIANE SOARES CAVALCANTE DA CRUZ	Professor	19/06/2024 23/06/2024	5
616	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	TDI	17/06/2024 18/06/2024	2
617	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	TDI	11/07/2024 12/07/2024	2
618	THAIS LUANA FRANCO MACARIO	Professor	14/06/2024 14/06/2024	1
619	THAIS LUANA FRANCO MACARIO	Professor	17/06/2024 26/06/2024	10
620	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor	14/06/2024 14/06/2024	1
621	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor	24/06/2024 26/06/2024	3
622	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor	27/06/2024 24/09/2024	90
623	THYEMMY SILVA CORREIA	TDI	07/07/2024 12/07/2024	6
624	VALDECI MARQUES DE FREITAS	TMIE	28/06/2024 27/07/2024	30
625	VALERIA CELIA SIMAO VARANDA PACZCOSKI	Professor	28/06/2024 26/08/2024	60
626	VALQUIRIA LIMA GATTASS DOS SANTOS	TNE	01/07/2024 03/07/2024	3
627	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	Professor	09/07/2024 12/07/2024	4
628	VANIA DOS SANTOS RODRIGUES JARA PAIXAO	TMIE	18/06/2024 20/06/2024	3
629	VANIRA BATISTA DE AMORIM	TNE	20/06/2024 04/07/2024	15
630	VANNI CLAUDIA GALINDO BATISTA DE ARRUDA	Professor	11/07/2024 11/07/2024	1
631	VANNI CLAUDIA GALINDO BATISTA DE ARRUDA	Professor	11/07/2024 11/07/2024	1
632	VANUZA MIRANDA DE ANDRADE	TDI	18/06/2024 21/06/2024	4
633	VERA LUCIA DA SILVA	Professor	05/07/2024 12/07/2024	8
634	VERA LUCIA DE JESUS BRANDAO	TMIE	01/07/2024 15/07/2024	15
635	VERONICA APARECIDA FERREIRA CURSINA DE ARRUDA	TMIE	17/06/2024 16/07/2024	30
636	VILMA ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	Professor	08/07/2024 08/07/2024	1
637	VILMA MOREIRA DOS SANTOS	TMIE	05/07/2024 05/07/2024	1
638	VILMARA DA SILVA VIDICA SANTOS	TDI	12/07/2024 17/07/2024	6
639	WALDIZE XAVIER DE LIMA	TDI	01/07/2024 30/07/2024	30
640	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	01/07/2024 02/07/2024	2
641	WANIA DENISE DA COSTA ANDRADE	Professor	11/07/2024 11/07/2024	1
642	WILMA BATISTA GALDINO	TDI	20/06/2024 04/07/2024	15
643	WILMA BATISTA GALDINO	TDI	05/07/2024 19/07/2024	15
644	YASMIN SAGULA PESSOA AMORIM	TNE	27/06/2024 27/06/2024	1
645	ZILDA OLIMPIA DA SILVA	TMD	25/06/2024 24/07/2024	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2024.

Profº. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021.

PORTARIA Nº736/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010, RESOLVE conceder **Readaptação de Função aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação**, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1	ADELIA SANTANA DE OLIVEIRA	TMIE	03/07/2024 29/12/2024	180
2	ADELINA MARIA DE OLIVEIRA	TDI	05/07/2024 31/12/2024	180
3	ADRIANA ALMEIDA CORSINO DE MORAES	TMIE	08/07/2024 03/01/2025	180
4	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	27/06/2024 23/12/2024	180

5	ADRIANA DA SILVA NONATO	Professor	27/06/2024 23/12/2024	180
6	ADRIANA MARIANO DE SOUZA CRUZ	TMIE	13/07/2024 08/01/2025	180
7	AIDA DE ARAUJO MARTINS	TMIE	13/07/2024 08/01/2025	180
8	ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA	Professor	21/06/2024 17/12/2024	180
9	ALEXANDRINO GUSMAO ALMEIDA	Professor	01/07/2024 27/12/2024	180
10	ANA CRISTINE AGUIAR DE FIGUEIREDO SOUZA	TDI	05/07/2024 31/12/2024	180
11	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	Professor	13/07/2024 08/01/2025	180
12	ANDREA GONCALVES DA COSTA	TDI	27/06/2024 23/12/2024	180
13	ANGELA MARIA DA SILVA	TNE	09/07/2024 04/01/2025	180
14	ANTONIA SANTANA GOMES BOTELHO	TMIE	30/06/2024 26/12/2024	180
15	ANTONIETA LUCY PEREIRA	TNE	12/07/2024 07/01/2025	180
16	ARLENE LUIZA DE SIQUEIRA PAIXAO	TDI	10/07/2024 05/01/2025	180
17	BENEDITA MAIA DE AMORIM MANFRIN	Professor	30/06/2024 26/12/2024	180
18	BREENDHON HUGO MENEZES DOS REIS	TMIE	25/06/2024 23/08/2024	60
19	CARLA PATRICIA VIANA BOTELHO	Professor	09/06/2024 05/12/2024	180
20	CARMELUCIA LEILA DA SILVA	TMIE	11/07/2024 06/01/2025	180
21	CIRIS ALVES DO NASCIMENTO	TMIE	14/07/2024 09/01/2025	180
22	CLAUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE MENEZES BARROS	Professor	24/06/2024 20/12/2024	180
23	CLAUDIA MARIA DA SILVA	TNE	21/06/2024 17/12/2024	180
24	CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	TDI	06/07/2024 01/01/2025	180
25	CLEUSA RIBEIRO	Professor	26/06/2024 22/12/2024	180
26	CLEUZA DE SOUZA MENESES	TMIE	07/07/2024 02/01/2025	180
27	CREODETE DA COSTA PRADO MARTINS	TNE	06/07/2024 03/10/2024	90
28	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS	TDI	16/07/2024 11/01/2025	180
29	DARCILENE BENEDITA LOPES LEAL	TMIE	06/07/2024 01/01/2025	180
30	DARILENE NASCIMENTO CORREA	TDI	25/06/2024 21/12/2024	180
31	DARLEY KURY MARQUES DE AMORIM	Professor	09/07/2024 04/01/2025	180
32	DEBORA PAULA DA SILVA	TMIE	14/07/2024 09/01/2025	180
33	DEUNEIDE GONCALVES DA SILVA	TNE	15/07/2024 10/01/2025	180
34	DILSON CESAR LEAL RIBEIRO	Professor	27/06/2024 23/12/2024	180
35	DINAIR FRANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor	08/07/2024 03/01/2025	180
36	DULCINEIA DE MORAES SANTOS	TDI	14/07/2024 09/01/2025	180
37	EDELZA MARIA DAS NEVES	TDI	01/07/2024 27/12/2024	180
38	EDINA CORREA DE MORAES	TNE	04/07/2024 30/12/2024	180
39	EDINALVA SECUNDINO DA SILVA ROMANIN	TDI	29/06/2024 25/12/2024	180
40	EDINEIA FATIMA SILVA COSTA	TDI	16/07/2024 11/01/2025	180
41	EDNA DE ALMEIDA	TMIE	12/07/2024 07/01/2025	180
42	EDNA DOS SANTOS ROSA E SILVA	TDI	03/07/2024 29/12/2024	180
43	EDNA REGINA PADILHA DA SILVA	TNE	12/07/2024 07/01/2025	180
44	ELIANE CORREA DA COSTA	Professor	07/07/2024 02/01/2025	180
45	ELILMAN CONCEICAO RONDON	TMIE	07/07/2024 02/01/2025	180
46	ELIONE DAS GRACAS DE JESUS LEME	TNE	04/07/2024 30/12/2024	180
47	ELISABETE RIBEIRO DIAS	Professor	02/07/2024 28/12/2024	180
48	ELIZAINÉ SILVA MAIA	TDI	25/06/2024 21/12/2024	180
49	EMANUELA PAULA DA CRUZ CASTRO QUEIROZ	TDI	13/07/2024 11/08/2024	30
50	ENICE ANDRADE DE ALENCAR	TDI	27/06/2024 23/12/2024	180
51	ENILCI DE ARAUJO CORREA	Professor	03/07/2024 29/11/2024	150
52	ERIELEN APARECIDA SILVA DE SOUZA CORREA	TMIE	08/07/2024 04/11/2024	120
53	ERIKA ACACIA DE LIMA SANTOS	TNE	13/07/2024 08/01/2025	180
54	ESTER DA SILVA FELIX EDUARDO	Professor	17/06/2024 13/12/2024	180
55	EUFRASIA FERREIRA LEITE MARQUES	TNE	14/07/2024 09/01/2025	180
56	EUNICE DE OLIVEIRA	TMIE	07/07/2024 02/01/2025	180
57	FABIEENE DA SILVA ROSA	TDI	29/06/2024 25/12/2024	180
58	FATIMA ANDREA ANTUNES BISSOLI SILVA	TDI	22/07/2024 17/01/2025	180
59	FRANCISCA DE FIGUEIREDO A. MARTINS NETA	Professor	13/07/2024 08/01/2025	180
60	FRANCISCA DE FIGUEIREDO A. MARTINS NETA	Professor	13/07/2024 08/01/2025	180
61	FRANCISCA DE MELO SILVA	TNE	08/07/2024 03/01/2025	180
62	FRANCISNETH MINAS NOVAS ARAUJO BASTOS SAKAGUTI	TMIE	04/07/2024 01/10/2024	90
63	GHISLAINE FILIPALDI	TMIE	12/07/2024 08/11/2024	120
64	GILDETE PEREIRA TELES	TNE	27/06/2024 23/12/2024	180
65	GILSA CANAVARROS NASSER	TDI	09/07/2024 05/11/2024	120
66	GONCALINA BARBOSA DA SILVA	Professor	23/06/2024 19/12/2024	180
67	HAGATA TAISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	TNE	08/07/2024 05/10/2024	90
68	HOSANA SYNAIR DA SILVA	TDI	11/07/2024 06/01/2025	180
69	IRENILZA OLIVEIRA DOS REIS	TDI	20/06/2024 16/12/2024	180
70	IVANIR DA SILVA COELHO	TDI	05/07/2024 31/12/2024	180
71	IVANY DE SOUZA COSTA	TNE	01/07/2024 27/12/2024	180
72	JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	TNE	27/06/2024 23/12/2024	180



73	JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	TDI	06/07/2024 02/11/2024	120
74	JANE MARIA MARQUES	TDI	20/07/2024 15/01/2025	180
75	JOANILDE DA SILVA	TDI	16/07/2024 11/01/2025	180
76	JOANILDE DA SILVA	Professor	16/07/2024 11/01/2025	180
77	JOCILENA JOSE LEMES	TNE	15/06/2024 11/12/2024	180
78	JOCILENE DEZULA DE ALMEIDA MOURA	TDI	20/07/2024 15/01/2025	180
79	JOSEMARE CIPRIANA FERREIRA	TDI	04/07/2024 31/10/2024	120
80	JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	TNE	23/06/2024 19/12/2024	180
81	JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	TDI	28/06/2024 24/12/2024	180
82	JUCINEIDE MARTINS RIBEIRO	TNE	11/07/2024 06/01/2025	180
83	KARINA CRUDE GOMES BRITO	TNE	25/06/2024 21/12/2024	180
84	KELLEN CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	TDI	04/07/2024 01/10/2024	90
85	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	TDI	26/06/2024 09/08/2024	45
86	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	TDI	10/06/2024 07/09/2024	90
87	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	Professor	15/07/2024 11/12/2024	150
88	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	Professor	15/07/2024 11/12/2024	150
89	LOZIANE MARTINS DE MAGALHAES	TDI	19/06/2024 15/12/2024	180
90	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	TNE	01/07/2024 27/12/2024	180
91	LUCIANA FONTES	TDI	04/07/2024 30/12/2024	180
92	LUCIANA LINO DO AMARAL	TDI	03/07/2024 29/12/2024	180
93	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	TDI	02/07/2024 29/10/2024	120
94	LUIZA GONCALVES DOS SANTOS	TDI	19/07/2024 14/01/2025	180
95	LUZIA OLIVEIRA ARRUDA	TNE	29/06/2024 25/12/2024	180
96	MARA APARECIDA DINIZ	TNE	15/07/2024 10/01/2025	180
97	MARCIA MENDES DE SOUZA E SILVA	TNE	23/06/2024 19/12/2024	180
98	MARCILENE AUXILIADORA DE MIRANDA	TMIE	01/07/2024 27/12/2024	180
99	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	TDI	14/07/2024 09/01/2025	180
100	MARIA APARECIDA TORTORELLI C. RODRIGUES	Professor	02/07/2024 28/12/2024	180
101	MARIA APARECIDA TORTORELLI C. RODRIGUES	Professor	02/07/2024 28/12/2024	180
102	MARIA DA GUIA PEREIRA MACEDO	TMIE	16/07/2024 11/01/2025	180
103	MARIA IRENE DA SILVA	TNE	14/07/2024 09/01/2025	180
104	MARIA MEIRELES DE SOUZA	TDI	28/06/2024 25/10/2024	120
105	MARIA SUELI DA SILVA	Professor	16/06/2024 12/12/2024	180
106	MARIANY MENDES DE OLIVEIRA	TNE	24/06/2024 21/09/2024	90
107	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	Professor	09/07/2024 05/11/2024	120
108	MARINA ALCANTARA DA SILVA CRUZ	TNE	15/07/2024 11/11/2024	120
109	MARINA CONCEICAO DE CASTILHO	TDI	15/07/2024 10/01/2025	180
110	MARINALVA ROSA SIMAO	TMIE	01/07/2024 27/12/2024	180
111	MARINEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	TMIE	30/06/2024 26/11/2024	150
112	MARITANIA MORAES SILVA SOBRINHO	TDI	29/07/2024 24/01/2025	180
113	MARLI MENDES CORREA VALERIO DOS SANTOS	TDI	03/07/2024 29/12/2024	180
114	MIGUELINA EUNORIA DE ARRUDA SILVA	TNE	14/07/2024 09/01/2025	180
115	MIGUELINA LEMES DE OLIVEIRA	TDI	14/07/2024 09/01/2025	180
116	MIRIAM ROSA DE ARRUDA ROCHA	TMIE	20/06/2024 17/09/2024	90
117	NADIR FERREIRA DOS SANTOS	TDI	24/06/2024 21/09/2024	90
118	NADIR PEREIRA	TNE	09/07/2024 04/01/2025	180
119	NAYKEW RENNER DA COSTA SILVA	Professor	17/06/2024 13/12/2024	180
120	NEUZELENE LEMES DE MORAES	TDI	22/06/2024 18/12/2024	180
121	NORBERTO CESAR FERRAZ	Professor	27/06/2024 23/12/2024	180
122	NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA	TDI	11/07/2024 07/11/2024	120
123	ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO	TMIE	13/07/2024 08/01/2025	180
124	ODINEIA DOMINGAS DE SOUZA	TNE	03/07/2024 29/12/2024	180
125	PATRICIA DA SILVA ALBUES	TMIE	21/06/2024 17/12/2024	180
126	PETERSON DE OLIVEIRA ROSA	Professor	19/06/2024 15/12/2024	180
127	RAIANE DE LIMA FELIX	TDI	26/06/2024 22/12/2024	180
128	RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO	TMIE	21/06/2024 17/12/2024	180
129	REGIANE DA COSTA FERREIRA	TDI	01/07/2024 28/09/2024	90
130	REGINA CELIA SALES DE FREITAS	Professor	09/07/2024 04/01/2025	180
131	ROSA ALCANTARA DE MEDEIROS	TNE	06/07/2024 01/01/2025	180
132	ROSANA PEREIRA NOGUEIRA	TNE	17/06/2024 13/12/2024	180
133	ROSANGELA GOMES OTTA	TDI	29/06/2024 25/12/2024	180
134	ROSE TEREZINHA SILVA GONZAGA	TNE	20/06/2024 16/12/2024	180
135	ROSELEIDE GOMES DOS SANTOS	TMIE	26/06/2024 22/12/2024	180
136	ROSENIL MARIA DE ARAUJO	TDI	10/07/2024 05/01/2025	180
137	ROSILENE PIOVESAN	TDI	12/07/2024 07/01/2025	180
138	ROSINEIA PEREIRA BARCELOS AVELAR	TDI	25/06/2024 21/12/2024	180
139	SANDRA GALDINO ORLANDI	Professor	21/06/2024 17/12/2024	180
140	SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	28/06/2024 24/12/2024	180
141	SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	TMIE	04/07/2024 30/12/2024	180

142	SEBASTIANA FERREIRA CAVALCANTE	Professor	09/07/2024 04/01/2025	180
143	SEBASTIANA VERDECIO DE JESUS	TMIE	26/06/2024 22/12/2024	180
144	SELMA LOPES DE AMORIM UEMURA	Professor	22/06/2024 18/12/2024	180
145	SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES GUIA	TDI	04/07/2024 01/10/2024	90
146	SILVANA PEDROSA DE SOUZA BASTOS	TNE	16/07/2024 11/01/2025	180
147	SINEZE CONSTANCIA DE OLIVEIRA	TNE	28/06/2024 24/12/2024	180
148	SOLANGE BENTOS SOARES	Professor	15/07/2024 10/01/2025	180
149	SONIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	TDI	13/07/2024 10/10/2024	90
150	SORAYA APARECIDA CAMPOS BELLUF	Professor	23/07/2024 18/01/2025	180
151	SUELI DE OLIVEIRA BRITTO RIBEIRO	TMIE	03/07/2024 29/12/2024	180
152	SUZANA MARIA FERREIRA DA SILVA DUARTE	TDI	05/08/2024 31/01/2025	180
153	SYLNAN MARCIA DE BARROS QUEIROZ	TDI	17/06/2024 13/12/2024	180
154	TANIA MARIA DOS SANTOS	TNE	29/06/2024 25/12/2024	180
155	VALDENI MARIA DE JESUS CARVALHO	TMIE	07/07/2024 02/01/2025	180
156	VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS	Professor	12/07/2024 07/01/2025	180
157	VANESSA CRISTINA ALVES	Professor	03/07/2024 30/09/2024	90
158	VERA LUCIA DE JESUS BRANDAO	TMIE	17/05/2024 12/11/2024	180
159	VILMAR THOMAZ DE SOUZA	Professor	05/07/2024 31/12/2024	180
160	WEYBOLL ROCHA WEIMER	Professor	10/07/2024 06/11/2024	120
161	WEYBOLL ROCHA WEIMER	Professor	10/07/2024 06/11/2024	120
162	ZILDETH PERES BATISTA VILAS BOAS	TMIE	27/06/2024 23/12/2024	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2024.

Prof^º. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº735/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	20/06/2024 20/06/2024	1
2	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	26/06/2024 26/06/2024	1
3	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	01/07/2024 01/07/2024	1
4	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	18/07/2024 31/07/2024	14
5	ALINNE MIRIAN DA COSTA ORTIZ	TNS	13/06/2024 13/06/2024	1
6	ALINNE MIRIAN DA COSTA ORTIZ	TNS	20/06/2024 20/06/2024	1
7	ALINNE MIRIAN DA COSTA ORTIZ	TNS	11/07/2024 11/07/2024	1
8	ANDREA BEZERRA NOVAES	TDI	11/06/2024 15/06/2024	5
9	ANILZA MARIA FLORENTINO SOUZA MOTA	TDI	24/06/2024 24/06/2024	1
10	BRUNA ANGELICA DE SOUZA QUEIROZ	TDI	20/06/2024 21/06/2024	2
11	CRISTIANE GERALDA RODRIGUES CINTRA DE OLIVEIRA	Professor	17/06/2024 21/06/2024	5
12	DAIANI DO NASCIMENTO TEIXEIRA	TNE	01/07/2024 02/07/2024	2
13	DAIANI DO NASCIMENTO TEIXEIRA	TNE	03/07/2024 04/07/2024	2
14	DAIANY RODRIGUES MORAIS	TDI	12/07/2024 12/07/2024	1
15	DANIELLE MARQUESI	TNE	24/06/2024 24/06/2024	1
16	DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	Professor	27/06/2024 06/07/2024	10
17	DEBORA CRISTINA SILVA DE JESUS SIQUEIRA	TDI	01/07/2024 04/07/2024	4
18	DEUZAIR CORREA DE OLIVEIRA	TDI	26/06/2024 09/07/2024	14
19	DEUZAIR CORREA DE OLIVEIRA	Professor	26/06/2024 09/07/2024	14
20	DEUZAIR CORREA DE OLIVEIRA	TDI	10/07/2024 24/07/2024	15
21	DEUZAIR CORREA DE OLIVEIRA	Professor	10/07/2024 24/07/2024	15
22	DINALVA APARECIDA DE MOURA	TDI	26/06/2024 25/07/2024	30
23	DIORIANE RODRIGUES DA SILVA	TDI	04/07/2024 05/07/2024	2
24	ELIANE CORREA DA COSTA	Professor	10/07/2024 10/07/2024	1
25	ELIANE LURDES DOS REIS PEREIRA	TNE	14/07/2024 12/08/2024	30
26	ELISA DE PINHO	Professor	03/07/2024 07/07/2024	5
27	ELISA DE PINHO	TDI	03/07/2024 07/07/2024	5
28	ELIZANGELA MARIA VIEIRA DA CONCEICAO DUARTE	Professor	05/07/2024 06/07/2024	2
29	ELIZANGELA MARIA VIEIRA DA CONCEICAO DUARTE	Professor	08/07/2024 15/07/2024	8
30	ESMERALDA DE CAMPOS FRANCA	TNE	10/07/2024 12/07/2024	3



31	EWELLIN GLEN MORENO ABADE MARTINS PAULA	TNE	08/07/2024 12/07/2024	5
32	FERNANDA PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	TDI	03/07/2024 05/07/2024	3
33	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	TDI	06/07/2024 19/07/2024	14
34	FRANCISNETH MINAS NOVAS ARAUJO BASTOS SAKAGUTI	TMIE	09/07/2024 12/07/2024	4
35	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	Professor	26/06/2024 26/06/2024	1
36	GONCALINA FERNANDA DE CARVALHO MELO	TMIE	25/06/2024 05/07/2024	11
37	GRACIA FERNANDES DA SILVA PEDREIRA	TDI	17/06/2024 17/06/2024	1
38	IASMIN RITA DE CASSIA ARRUDA E SILVA	TDI	26/06/2024 30/06/2024	5
39	INES MARIA SILVA DE JESUS	TMIE	01/07/2024 15/07/2024	15
40	IRACELI CARVALHO DA COSTA E SILVA	TMIE	24/06/2024 23/07/2024	30
41	IRACI TOLENTINA DA SILVA	TDI	09/07/2024 09/07/2024	1
42	IRINEIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Professor	18/06/2024 22/06/2024	5
43	IRINEIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	TDI	18/06/2024 22/06/2024	5
44	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO	TDI	04/07/2024 06/07/2024	3
45	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO	Professor	04/07/2024 06/07/2024	3
46	IVELIZE DE SOUZA MORAES	Professor	03/07/2024 05/07/2024	3
47	IVONETI LISBOA PANTA	TNE	19/06/2024 29/06/2024	11
48	IZABEL SILVA DE FREITAS	TDI	12/07/2024 12/07/2024	1
49	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	TDI	20/06/2024 20/06/2024	1
50	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	01/07/2024 19/07/2024	19
51	JOELMA ADRIANA DOS SANTOS FONSECA	TMD	29/06/2024 03/07/2024	5
52	JOSIANE REGINA DA SILVA	TMIE	02/07/2024 05/07/2024	4
53	JOYCE CAROLINE MORAIS MIRANDA	TDI	19/06/2024 21/06/2024	3
54	KARINA GOMES GUIMARAES DA SILVA	TNS	27/06/2024 27/06/2024	1
55	LIDIANE APARECIDA ARRUDA RIBEIRO DA COSTA	TN	16/06/2024 21/06/2024	6
56	LINDAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	TNE	20/06/2024 17/09/2024	90
57	LUAN ANDRE DOS SANTOS RAMOS	TMIE	02/07/2024 29/09/2024	90
58	LUCELIA FELIX DE MIRANDA	TDI	09/07/2024 15/07/2024	7
59	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	Professor	25/06/2024 09/07/2024	15
60	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	Professor	25/06/2024 09/07/2024	15
61	LUZIA FRANCISCA DE MELO SILVA	TDI	10/07/2024 10/07/2024	1
62	MARCILENE CORREA DE ARRUDA MENEZES	TDI	11/07/2024 11/07/2024	1
63	MARELIN CARVALHO DA SILVA MORENO	TDI	24/06/2024 05/07/2024	12
64	MARIA CRISTINA DA SILVA	TMIE	24/06/2024 21/09/2024	90
65	MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA	Professor	27/06/2024 12/07/2024	16
66	MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA	Professor	27/06/2024 12/07/2024	16
67	MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	TDI	20/06/2024 22/06/2024	3
68	MAYARA ISABELE REZER SILVA	Professor	15/06/2024 19/06/2024	5
69	NATALIA DE MORAES BORGES	Professor	09/07/2024 09/07/2024	1
70	NAYKEW RENNER DA COSTA SILVA	Professor	19/06/2024 19/06/2024	1
71	NAYKEW RENNER DA COSTA SILVA	Professor	09/07/2024 09/07/2024	1
72	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVAO	TMIE	10/07/2024 10/07/2024	1
73	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	Professor	17/06/2024 14/09/2024	90
74	RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	TDI	19/06/2024 16/09/2024	90
75	RITA DE CASSIA REIS ARRUDA SILVA	TDI	04/07/2024 04/07/2024	1
76	RITA DE CASSIA REIS ARRUDA SILVA	TDI	08/07/2024 08/07/2024	1
77	ROSANA SANTOS	TDI	18/06/2024 22/06/2024	5
78	ROSENIL PEREIRA SOUZA	TNE	17/06/2024 15/08/2024	60
79	ROSINEIA PEREIRA BARCELOS AVELAR	TDI	28/06/2024 30/07/2024	33
80	ROSSATIA BYANCA CURADO DE SIQUEIRA	TDI	22/06/2024 29/06/2024	8
81	SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA	Professor	24/06/2024 27/06/2024	4
82	SOLANGE FERNANDA ALCANTARA DE CARVALHO	Professor	27/06/2024 29/06/2024	3
83	SUELEN INACIO MARTINS DE OLIVEIRA RAMOS	TMIE	08/07/2024 08/07/2024	1
84	SUELI PEREIRA BARBOSA	TDI	03/07/2024 22/07/2024	20
85	TANIA MARIA DOS SANTOS	TNE	15/06/2024 21/06/2024	7
86	TATIANE RIBEIRO COELHO AZEVEDO	TNE	18/06/2024 20/06/2024	3
87	TAJANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	TDI	17/06/2024 21/06/2024	5
88	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	TDI	04/07/2024 05/07/2024	2
89	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	TDI	07/07/2024 10/07/2024	4
90	THAYLA REIS RODRIGUES	TDI	05/07/2024 05/07/2024	1
91	THIAGO CORREIA DE MELO	TMIE	08/07/2024 08/07/2024	1
92	THIAGO CORREIA DE MELO	TMIE	10/07/2024 10/07/2024	1

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2024.

Profº. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 07/CMPIR/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE CARTA COMPROMISSO AOS CANDIDATOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5796, de 04 de abril de 2014, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6299 de 17 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 3º da Resolução nº 04/CMPIR/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

Considerando deliberação em Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR na Reunião Ordinária realizada em 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a composição da Comissão Temporária com o objetivo de discutir, analisar e elaborar Carta Compromisso aos candidatos à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, nos seguintes termos:

Manoel Francisco da Silva Junior, representante do Centro Nacional de Cidadania Negra (CENEG) – Coordenador.

Edson Mauro Maia da Veiga, representante do Instituto Estadual Sementes do Bem (IESB) – Relator.

Cristóvão Luiz Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) – Membro.

Ivo Gregorio de Campos , representante do Instituto Mato-Grossense da Cultura e da Cidadania Negra (IMARC) – Membro.

§ 1º O Coordenador(a) tem a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões, bem como encaminhar apresentação do estudo em forma de parecer/relatório, propostas e recomendações para deliberação do Plenário do CMPIR.

§2º Na hipótese de substituição de membro por sua Entidade, o novo representante automaticamente fará parte da Comissão.

§ 3º A Comissão terá duração até a finalização da Carta e encaminhamento aos destinatários.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de setembro de 2024.

CRISTÓVÃO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Gestão 2024/2026

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EX OFFICIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 035.330.64.0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. WILTON COELHO PEREIRA, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

O art. 14, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, traz o rol de legitimados para

requerer a instauração de processo administrativo de regularização fundiária urbana e, dentre os legitimados, está o Município (art. 14, inciso I) que, além de poder requerer a instauração, é o ente federativo responsável por instaurar, classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb (art. 30, inciso I), processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária (art. 30, inciso II) e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) (art. 30, inciso III).

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0476, de 30 de dezembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 523, de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 9.837, de 11 de outubro de 2023, compete a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá e, por tal motivo, é o órgão competente para todos os atos administrativos descritos acima.

Ademais, conforme disposto no art. 10, da Lei da REURB, constituem objetivos da regularização fundiária urbana a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; garantir a efetivação da função social da propriedade; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, e; franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Deste modo, não faria sentido algum, tanto teórico, quanto prático, que o próprio Município fizesse requerimento para si mesmo. Caso contrário, estaríamos diante de uma exacerbada burocratização desnecessária e um desperdício de tempo e dinheiro público. Daí a instauração ex officio, considerando que o Município é, ao mesmo tempo, ente federativo competente para requerer e instaurar processo administrativo de regularização fundiária urbana.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a "regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análises nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias

de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extra-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumprе esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.



Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com animus domini, ou seja, animus domini é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob a égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que o STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias".

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação de aquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.
3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras

públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº 13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria in loco, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

WILTON COELHO PEREIRA
Secretário Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EX OFFICIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 035.330.64.0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158, bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WILTON COELHO PEREIRA**, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **AREÃO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

O art. 14, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, traz o rol de legitimados para requerer a instauração de processo administrativo de regularização fundiária urbana e, dentre os legitimados, está o Município (art. 14, inciso I) que, além de poder requerer a instauração, é o ente federativo responsável por instaurar, classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb (art. 30, inciso I), processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária (art. 30, inciso II) e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) (art. 30, inciso III).

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 0476, de 30 de dezembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º 523, de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 9.837, de 11 de outubro de 2023, compete a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá e, por tal motivo, é o órgão competente para todos os atos administrativos descritos acima.

Ademais, conforme disposto no art. 10, da Lei da REURB, constituem objetivos da regularização fundiária urbana a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; garantir a efetivação da função social da propriedade; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, e; franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Deste modo, não faria sentido algum, tanto teórico, quanto prático, que o próprio Município fizesse requerimento para si mesmo. Caso contrário, estaríamos diante de uma exacerbada burocratização desnecessária e um desperdício de tempo e dinheiro público. Daí a instauração ex officio, considerando que o Município é, ao mesmo tempo, ente federativo competente para requerer e instaurar processo administrativo de regularização fundiária urbana.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a “regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**”.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo “assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural”.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparini, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com animus domini, ou seja, animus domini é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob a égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor;



quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias".

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o jus possidendi ou o jus possessionis. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o animus domini é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria in loco, sendo formalizado parecer técnico/social de

cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade de interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

WILTON COELHO PEREIRA
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 022/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 019/2024**, publicada na Gazeta Municipal nº 932, no dia 20 de agosto de 2024.

Onde se lê:

CONTRATO Nº. 312/2024/PMC – ENZO MOTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 30.388.601/0001-84 – **OBJETO:** aquisição de motocicletas, e acessórios para os agentes motociclistas operadores de escolta (BATEDORES), sob demanda, para atender a Diretoria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo de referência.

Leia se:

CONTRATO Nº. 311/2024/PMC – ENZO MOTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 30.388.601/0001-84 – **OBJETO:** aquisição de motocicletas, e acessórios para os agentes motociclistas operadores de escolta (BATEDORES), sob demanda, para atender a Diretoria de Trânsito,



da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo de referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de Setembro de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC N° 0035/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N° 003/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 100.482/2019 – Objeto: “Contratação de empresa na prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e não de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos e produtos personalizados (como uniformes, camiseta, bonés e mochilas) para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil”.

I – Empresa: **FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA**

CNPJ – 02.918.659/0001-57

Gestor de Contrato: Valquíria Marques Silva Machado – Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: Rogério Evangelista Taques – Matrícula: 2974004;

Fiscal Suplente: Edward Oliveira Braga – Matrícula: 2504341.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 29 (vigésimo nono) dias de agosto de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de setembro de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA N°. 102/2024/ECSP, DE 09 DE Setembro de 2024.

Dispõe sobre a **Oitava** convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

8ª CONVOCAÇÃO

Art. 1ºConvocar: 10(dez)Técnicos Administrativo, 30(trinta) Técnicos de enfermagem, 09(nove) Enfermeiros, 03(tres) Psicólogo e 01(um) Emfermeiro do Trabalho, aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos aprovados para os cargos de: Técnico Administrativo, Técnico de Enfermagem, Enfermeiros, Psicólogo, e Enfermeiro do Trabalho, deverão se

apresentar nos dias 16 e 17 de Setembro de 2024 das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta **Oitava** convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral - Cópia;

PIS ou PASEP - Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) - Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar - Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria - Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação “B” e/ou “D” (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30		
47º	MAYARA MARTINS DA SILVA	AMPLA	17/02/1992
48º	ROSIDELMA PERPÉtua SOARES	AMPLA	20/06/1976
49º	ARIANE ARGENTINA DE J. SERRA LOCATELLI	AMPLA	10/10/1988
54º	MARIA LUCIA DA SILVA COSTA	AMPLA	10/02/1980
55º	JESSICA PAOLA RAMOS PEREIRA	AMPLA	27/04/1998
57º	ROGERIO GOMES JUNIOR	AMPLA	02/06/1991
59º	MARIO DA COSTA	AMPLA	05/03/1978



61º	CARMITA RAMOS NOGUEIRA DE ARAUJO	AMPLA	19/02/1964
62º	ROZANE CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	AMPLA	08/05/1980
63º	IVANICE MIRANDA DE AMORIM	AMPLA	30/10/1970
67º	VANDA PEREIRA DA SILVA MELO CARDOSO	AMPLA	11/09/1960
72º	GILCELENE MARIA DA COSTA	AMPLA	22/03/1974
73	ANDREIA CRISTINA O. DA SILVA SOUSA	AMPLA	30/01/1986
76º	DENISE CRISTINA STOCKER	AMPLA	22/07/1986
80º	ROZIVETE MARILDES DE OLIVEIRA ROSA	AMPLA	04/08/1978
31º	ROSIANE PINTO DOS SANTOS SOUZA	AMPLA	24/03/1978
81º	CIRO NUNES DA SILVA FILHO	AMPLA	20/12/1979
82º	MIRIAN DOS SANTOS LIMA	AMPLA	01/04/1980
84º	VANDERLEIA VILASBOA S. DE ASSUNÇÃO	AMPLA	24/09/2024
85º	CHRISLEY KELLY FERREIRA DE JESUS	AMPLA	01/03/1991
89º	KAMILLA KIMBER ALMEIDA SATO VIANA	AMPLA	17/11/1996
90º	MARCIELY ALINY FERREIRA	AMPLA	12/02/1996
91º	ANTONIETE SILVA MACIEL	AMPLA	07/06/1974
94º	NEIDE BORGES DE MIRANDA RIBEIRO	AMPLA	17/03/1976
95º	ANDRIELE SANTOS DA SILVA	AMPLA	18/07/1990
97º	FERNANDO RIBEIRO ALVES	AMPLA	16/01/1962
103º	RAQUEL CAMELO RAUJO FERREIRA	AMPLA	06/07/1975
104º	CAROLINA FERNANDA FERREIRA GOMES	AMPLA	03/10/1988
107º	MARCIA TEIXEIRA BENTO	AMPLA	17/07/1974
108º	MARIA APARECIDA VELOSO	AMPLA	21/08/1981

GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 10		
14º	ROSYANE BOA VENTURA RIBEIRO	AMPLA	07/10/2024
16º	MICHAEL CARVALHO DE SA	AMPLA	11/03/2024
19º	ANA CLAUDIA M. DIAS DE BIANCARDINI	AMPLA	04/02/1979
20º	NATHALIA RAMOA VARASCHIN	AMPLA	07/05/1986
21º	PEDRO HENRIQUE A. CASTANHO	AMPLA	02/08/2005
22º	MURILO FERNANDES DE GODOI	AMPLA	03/03/2006
23º	MARIA CECILIA PIRES DE MIRANDA	AMPLA	14/09/1984
24º	BRUNA DAIANY DIAS FARIA	AMPLA	26/11/1984
25º	LUIS EDUARDO DE SOUZA MERCURI	AMPLA	24/02/1992
27º	ADRIANA MARIA EUGÊNIO	AMPLA	17/12/1966

GERAL	ENFERMEIRO - 09		
91º	SONIA REGINA DE MAGALAES	AMPLA	24/01/1967
92º	DENISSON DANIEL DE MIRANDA SILVA	AMPLA	28/11/1978
93º	MICHERLA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	AMPLA	15/02/1984
94º	CARINA CORREA RIBEIRO	AMPLA	20/05/1991
129º	JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM	COTA	04/11/1994
95º	JOACIL DOS REIS E SILVA	AMPLA	05/01/1981
96º	GIOVANA CRISTINA DA SILVA	AMPLA	06/10/1985
102º	ALINE ANDRESSA RODRIGUES SOUSA	AMPLA	18/04/1995
134º	KELBA CORREA DOS SANTOS	COTA	18/06/1981

GERAL	ENFERMEIRO DO TRABALHO - 1		
1º	VANESSA SILVANA DA MATA ABREU	COTA	05/04/1985

GERAL	PSICOLOGO - 3		
7º	WEDER LAURO RONDON CORREA	COTA	24/04/1989
8º	PAULA TAQUES FERREIRA BRAGA	AMPLA	23/10/1983
9º	ELLEN FERRARI SILVEIRA	AMPLA	08/02/1991

Procedimento Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 0.31774/2024

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico nº 06.2024, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO** DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. **FICA prorrogada** a Abertura das propostas para o dia 27 de setembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). Em atendimento a CI Nº 1455/DAF/2024. O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024.

EDSON FERNANDEWS DE MOURA

Diretor Admin. Financeiro

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2024

(participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e carpete em placas para estruturação de Estúdio de Podcast na Secretaria de Comunicação, com objetivo de divulgar ações institucionais e parlamentares, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência 002/2024.

DATA DE DISPUTA: 24/09/2024 das 9H00MIN às 15H00MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 12/09/2024 – 09H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 24/09/2024 – 08H00MIN.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (**HORÁRIO LOCAL**).

AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024.

JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 448/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Luzineth Silva de Jesus para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a **partir de 09/09/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 447/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Islan Junior Alves Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 09/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 446/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Talyta Thamares dos Santos Souza Bauer** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 09/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 445/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Karoline Almeida Leal** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 09/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 444/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Clebson Fernando Bispo de Albernaz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP - CM 06, a partir de 09/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 443/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Oseias Reis da Guia** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 09/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 442/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Clebson Fernando Bispo de Albernaz** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 09/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 441/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Rogério Adriano Duroure da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 09/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 440/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Elias Henrique Almeida de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 06/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 439/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Nathalya Sasha da Silva Soares** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 05/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 521/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o artigo 84, parágrafo 1º e 2º da Lei n.º 9.615/1998 e o artigo 128, inciso VIII da Lei Complementar n.º 093/2003,

Considerando o protocolo n.º 7685/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauro Germano de Oliveira**, Técnico Legislativo, 5 (cinco) dias de afastamento para participar como membro integrante da equipe de Mato Grosso do Campeonato Brasileiro de Futebol de Cegos – Série A, de 7/10/2024 a 11/10/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.